



REDE
Nossa Senhora
das Dores

REGIMENTO ESCOLAR

Ensino Fundamental e Ensino Médio



COLÉGIO
São José
REDE NSD

Sumário

TÍTULO I	7
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
CAPÍTULO I	7
DA NATUREZA E PERSONALIDADE JURÍDICA.....	7
CAPÍTULO II.....	7
DA IDENTIFICAÇÃO	7
TÍTULO II.....	7
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS.....	7
CAPÍTULO I	7
DOS PRINCÍPIOS.....	7
CAPÍTULO II	8
DOS OBJETIVOS.....	8
SEÇÃO I.....	8
OBJETIVOS GERAIS DA ESCOLA.....	8
SEÇÃO II	8
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ESCOLA	8
SEÇÃO III	9
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9
SEÇÃO IV.....	9
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	9
SEÇÃO V.....	10
DOS OBJETIVOS DO ENSINO MÉDIO	10
TÍTULO III	11
DA GESTÃO ESCOLAR	11
CAPÍTULO I	11
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	11
CAPITULO II.....	13
DA CONSTITUIÇÃO	13
CAPITULO III	13
DA COMPETÊNCIA DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA.....	13
CAPÍTULO III	15

COLÉGIO SÃO JOSÉ

Praça Nossa Senhora da Conceição, 284 – Centro – Formosa/GO

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA	15
CAPÍTULO IV	17
DO SERVIÇO PEDAGÓGICO.....	17
SEÇÃO I	17
DIREÇÃO PEDAGÓGICA.....	17
SEÇÃO II	18
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE SEGMENTO	18
SEÇÃO III	20
DO PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	20
SEÇÃO IV.....	20
DA EQUIPE DA PASTORAL ESCOLAR	20
CAPÍTULO V	22
DO CORPO DOCENTE	22
SEÇÃO I.....	24
DA EQUIPE DE MONITORIA	24
SEÇÃO II.....	26
DO CORPO DISCENTE.....	26
SEÇÃO III	30
DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS	30
CAPÍTULO VI.....	32
DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO.....	32
SEÇÃO I.....	32
DOS SERVIÇOS AOS ESTUDANTES	32
SEÇÃO II	32
DA SECRETARIA.....	32
SEÇÃO III	33
DO SERVIÇO DA BIBLIOTECA	33
SEÇÃO IV.....	34
DA DIGITAÇÃO E REPROGRAFIA.....	34
SEÇÃO V.....	34
DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS.....	34
SEÇÃO VI.....	35
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	35
SEÇÃO VII.....	35
DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA	35

COLÉGIO SÃO JOSÉ

Praça Nossa Senhora da Conceição, 284 – Centro – Formosa/GO

SEÇÃO VIII	35
DOS PRIMEIROS SOCORROS.....	35
SEÇÃO IX.....	36
DOS AUXILIARES DE DISCIPLINA	36
SEÇÃO X.....	37
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.....	37
SEÇÃO XI.....	37
DO PORTEIRO.....	37
SEÇÃO XII.....	38
DA CANTINA ESCOLAR	38
CAPÍTULO VII.....	38
DO CONSELHO DE CLASSE.....	38
TÍTULO IV	40
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO	40
CAPÍTULO I	40
DOS CURSOS OFERECIDOS.....	40
SEÇÃO II	40
DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
SEÇÃO III	42
DO ENSINO MÉDIO	42
CAPÍTULO II	43
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	43
CAPITULO III	46
DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ALUNOS.....	46
TÍTULO V	47
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA	47
CAPÍTULO I	47
DO PROJETO POLITICO-PASTORAL-PEDAGÓGICO.....	47
CAPÍTULO II	48
DOS CURRÍCULOS	48
CAPÍTULO III	50
DO CALENDÁRIO ESCOLAR.....	50
TÍTULO VI.....	51
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	51
CAPÍTULO I	51

COLÉGIO SÃO JOSÉ

Praça Nossa Senhora da Conceição, 284 – Centro – Formosa/GO

DAS AÇÕES AVALIATIVAS	51
SEÇÃO I.....	51
DA EDUCAÇÃO INFANTIL	51
SEÇÃO II.....	52
DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO ENSINO MÉDIO.....	52
CAPÍTULO II	53
DAS MÉDIAS TRIMESTRAIS	53
SEÇÃO I.....	53
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTOS E FUNÇÕES.....	53
SEÇÃO II.....	53
2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTOS E FUNÇÕES.....	53
SEÇÃO III.....	54
4º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	54
SEÇÃO IV	55
DA SEGUNDA CHAMADA.....	55
SEÇÃO V	55
DA AVALIAÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	55
CAPÍTULO III	56
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO.....	56
SEÇÃO I.....	56
DAS MODALIDADES.....	56
SEÇÃO II.....	56
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA	56
SEÇÃO III.....	57
DA RECUPERAÇÃO FINAL.....	57
CAPÍTULO VI.....	57
DA APROVAÇÃO.....	57
CAPÍTULO VII.....	58
DO AVANÇO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	58
CAPÍTULO IX	58
DO REGIME DE DEPENDENCIA	58
CAPÍTULO VIII.....	59
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO	59
TÍTULO VII	60
DO REGIME ESCOLAR.....	60

COLÉGIO SÃO JOSÉ

Praça Nossa Senhora da Conceição, 284 – Centro – Formosa/GO

CAPÍTULO I	60
DA MATRÍCULA.....	60
CAPÍTULO II	62
DA TRANSFERÊNCIA	62
CAPÍTULO III	62
DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.....	62
CAPÍTULO IV	63
DO REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	63
CAPÍTULO V	64
DOS ARQUIVOS ESCOLARES.....	64
CAPÍTULO VI.....	64
DO DESCARTE DE DOCUMENTOS.....	64
TÍTULO VIII	65
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	65
ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR	67
ANEXO II – MATRIZES CURRICULARES	69
ANEXO III – DO ENSINO REMOTO	75

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art .1º O Colégio São José é um estabelecimento de ensino privado, filantrópico, com fins educacionais, mantido pela Associação, Cultural e Assistencial Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ nº. 33.814.948-0005-63.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 2º O Colégio São José, criado pela Lei 04 de 03/01/1956 do Ministério da Educação, Resolução CEE/CEB N. 540 de 22 de maio de 2013, localizado à Praça Nossa Senhora da Conceição, 284 - Centro - Formosa – GO, oferece cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em turno matutino e vespertino em conformidade com a legislação em vigor.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Colégio São José tem por objetivo os princípios da liberdade com responsabilidade e os ideais de solidariedade humana, levando em consideração o desenvolvimento integral da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a inserção no mercado do trabalho.

Art. 4º O ensino nesta unidade escolar será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- II. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- III. Garantia de padrão de qualidade, na execução do currículo pleno, assegurando ao aluno ambiente e condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades.

- I. Valorização do profissional da educação escolar;
- II. Garantia de padrão de qualidade;
- III. Valorização da experiência extraescolar;
- IV. Vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I OBJETIVOS GERAIS DA ESCOLA

Art. 5º Com base nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, o Colégio tem como objetivos gerais proporcionar ao educando formação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, preparação ou qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício constante da cidadania, tendo por fim:

- I. A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, de cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- II. O respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- III. O fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- IV. O desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na hora do bem comum;
- V. O preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, que lhe permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- VI. A preservação e expansão do patrimônio cultural;
- VII. A condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de condição filosófica, política ou religiosa, bem como quaisquer preconceitos de classe ou raça.

SEÇÃO II OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ESCOLA

Art. 6º O Colégio São José tem por premissa preparar para atuar em um mundo de forma cidadã com equilíbrio e maturidade. O Colégio tem conseguido atingir esses objetivos por meio da experiência vivenciada ao longo dos anos de sua existência e amparado numa filosofia que inclui métodos, normas, diretrizes e objetivos bem definidos que propiciam o acesso ao conhecimento e a formação

de cidadãos capazes de viver e interagir no mundo atual.

Art. 7º Objetivos do Colégio São José:

- I. Assegurar ao educando crescimento harmônico no plano físico, emocional, social, intelectual, moral, cívico, espiritual e religioso;
- II. Desenvolver o respeito e a valorização da dignidade da pessoa humana em classes mistas;
- III. Promover sua integração familiar e social;
- IV. Desenvolver o processo de pensamento reflexivo autônomo, o espírito de pesquisa crítica construtiva e o senso de criatividade artística;
- V. Oferecer à comunidade atividades que proporcionem o desenvolvimento geral da coletividade;
- VI. Preparar o aluno para o sucesso nos diversos concursos e vestibulares.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, visa oferecer oportunidades de desenvolvimento físico-motor, psicossocial, de experiência de aprendizagem básica e a iniciação do processo formal de escolarização.

Art. 9º O Colégio São José, entidade de direito privado, está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade humana e nos ideais de solidariedade humana e contrária a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 10 O Colégio São José tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 11 O Colégio São José tem por objetivo assegurar à criança, atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

SEÇÃO IV

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 O ensino fundamental de 09 (nove) anos tem por objetivo assegurar a todas as crianças e aos

jovens em idade de escolarização, um tempo maior de convívio escolar, maiores oportunidades e, com isso, uma aprendizagem mais ampla, mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

SEÇÃO V

DOS OBJETIVOS DO ENSINO MÉDIO

Art. 13 O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 14 O Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, além dos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no art. 206 da Constituição Federal e no art. 3º da LDB, está orientado pelos seguintes princípios específicos:

- I. Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- II. Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

- III. Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
- IV. Respeito aos direitos humanos como direito universal;
- V. Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
- VI. Sustentabilidade ambiental;
- VII. Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
- VIII. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
- IX. Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem.

TÍTULO III

DA GESTÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

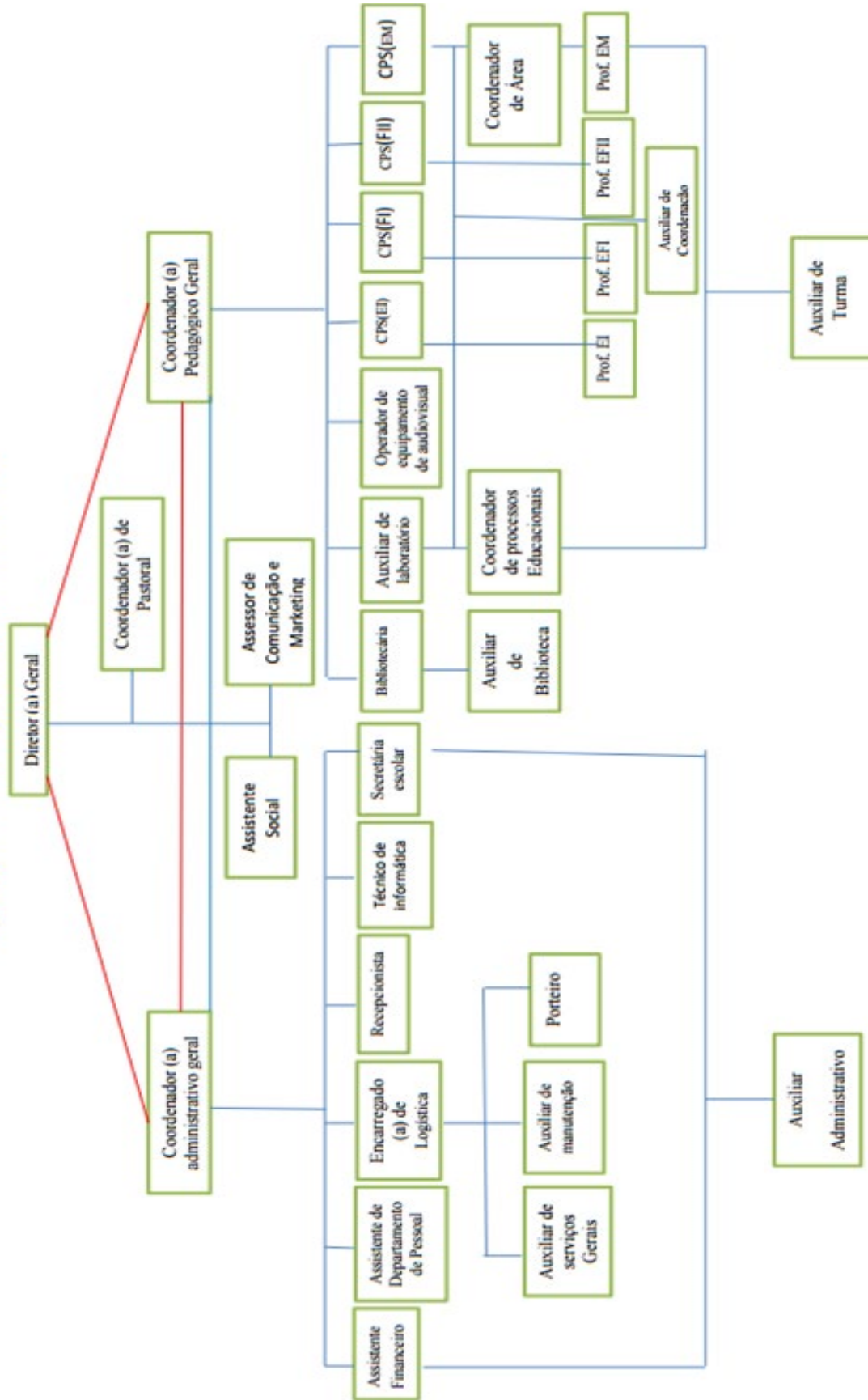
Art. 15 As transformações ocorridas na educação nos últimos vinte anos exigem da escola novas formas de administração mais democráticas, que priorizam atividades integradas, exigem visão de conjunto, autonomia, iniciativa, capacidade de resolver problemas, flexibilidade e busca a execução de objetivos comuns. A gestão participativa é compreendida como aquela que em suas atividades além da Equipe Gestora, dos professores e demais funcionários, os alunos, os pais e a comunidade externa da escola, que todos estejam empenhados em colaborar para a melhoria do processo pedagógico mobilizados pela liderança compartilhada.

Art. 16 O Colégio São José tem a seguinte organização administrativa:

- I. Direção pedagógica;
- II. Direção administrativa-financeiro;
- III. Serviço pedagógico;
- IV. Corpo docente;

- V. Corpo discente;
- VI. Serviço administrativo

Organograma do Colégio São José – Formosa/GO



§1º Organograma – o organograma abaixo elenca as funções que são descritas no Manual de Colaboradores da Rede Nossa Senhora das Dores, no qual são definidas, também, as competências no processo decisório e as subordinações das relações funcionais.

§2º Perfil dos educadores – nossos educadores são selecionados entre profissionais qualificados na própria área, com documentação adequada e atualizada junto aos órgãos competentes. Encontram-se em processo de permanente desenvolvimento dentro de um plano de capacitação (em nível regional e local) e com acompanhamento de coordenador pedagógico e dos assessores de pastoral e comunicação.

§3º Clientela – nossa clientela está mais especificamente caracterizada, em primeira instância, de alunos da Educação Infantil (01 a 05 anos) do Ensino Fundamental e Médio (dos 6 aos 17 anos de idade). Numericamente, temos possibilidade de atendimento a cerca de 1200 alunos, distribuídos nos dois turnos.

§4º Famílias atendidas – As famílias de nossos alunos são consideradas parceiras do processo educativo desenvolvido na escola e são frequentemente convidados e/ou convocados a comparecerem a momentos formativos e para acompanharem o processo educativo de seus filhos.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 17 A direção do Colégio São José é exercida por um(a) Diretor(a) Pedagógico(a), legalmente habilitada para o exercício do cargo, indicada pela Mantenedora e por um(a) Coordenador(a) Administrativo(a em assuntos financeiros).

CAPITULO III DA COMPETÊNCIA DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 18 A direção Pedagógica é responsável pela construção, atualização e cumprimento do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico, garantindo a adequação dos métodos didático-pedagógicos à filosofia do Colégio e a qualidade do ensino.

- I. A direção Pedagógica é exercida por profissional com habilitação nos seguintes cursos:
 - Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

- Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
- II. A direção Pedagógica é exercida por profissional qualificada e dotada de ampla visão pedagógica formativa, designada pela Direção da Rede Nossa Senhora das Dores, com aprovação do Conselho Administrativo da Mantenedora

Art. 19 São atribuições da Direção Pedagógica:

- I. Implementar e sustentar a missão determinada pela Entidade Mantenedora, assessorada pela Coordenação Administrativa;
- II. Elaborar as metas e diretrizes operacionais e praticar, em conjunto com a Coordenação Administrativa os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades do Colégio;
- III. Elaborar e estabelecer juntamente com a Direção Administrativa as condições dos contratos de trabalho de professores e demais empregados da administração d do Colégio, bem como admiti-los e demiti-los;
- IV. Informar aos pais e responsáveis a cada três faltas consecutivas do aluno sem justificativa; caso ocorra reincidência os mesmos serão notificados e encaminhados ao Conselho Tutelar;
- V. Notificar o Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem cinco faltas consecutivas sem justificativa;
- VI. A Direção do CSJ comunicará ao Conselho Tutelar os casos de:
 - a. Maus-tratos envolvendo seus alunos;
 - b. Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
 - c. Elevados níveis de repetência.
- II. Garantir que o relacionamento da Comunidade Escolar se caracterize por respeito, criatividade, inovação de forma sustentável, atendendo aos princípios e a missão do Colégio;
- III. Elaborar, ao final de cada ano, o estudo orçamentário da receita e despesa do Colégio para o ano letivo seguinte, em conjunto com a Coordenação Administrativa;
- IV. Representar oficialmente o Colégio São José perante as autoridades e nas relações com instituições culturais, oficiais e particulares;
- V. Planejar, coordenar, superintender, orientar e avaliar todas as atividades do Colégio;
- VI. Organizar o plano orçamentário do Colégio, juntamente com a Coordenação administrativa-financeira e a tesoureira;
- VII. Corresponder-se com as autoridades do ensino em todos os assuntos que se referem ao

Colégio São José;

- VIII. Abrir, encerrar e rubricar todos os livros de escrituração escolar do Colégio São José;
- IX. Contratar e dispensar professores, coordenadores, pessoal técnico e administrativo;
- X. Deferir ou indeferir pedidos de matrículas;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos competentes;
- XII. Estabelecer diretrizes e instruções referentes ao regime disciplinar para o pessoal técnico-administrativo docente e discente;
- XIII. Promover o bom relacionamento entre todo o pessoal do Colégio;
- XIV. Convocar e presidir as reuniões dos conselhos;
- XV. Delegar atribuições ao pessoal docente e administrativo;
- XVI. Favorecer a integração dos alunos do CSJ por meio da mútua cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;
- XVII. Divulgar o Regimento Escolar aos corpos docentes e discentes e ao pessoal técnico-administrativo;
- XVIII. Tomar decisões com vistas ao processo de desenvolvimento e melhoria curricular;
- XIX. Assinar, juntamente com o secretário, os certificados e documentos escolares;
- XX. Responsabilizar-se pelo patrimônio e recurso financeiro do Colégio;
- XXI. Garantir o cumprimento da carga horário de acordo com a Matriz Curricular e Calendário Escolar aprovado, distribuídos por um mínimo de duzentos dias letivos e o mínimo de oitocentas horas, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases Educação Nacional no 9.394/96;
- XXII. Garantir o acesso e permanência do aluno na Instituição de Ensino, de acordo com a legislação em vigor;
- XXIII. Assegurar a qualidade das informações disponibilizadas por meio do sistema de informação adotado, mediante atualização contínua dos dados;
- XXIV. Elaborar Matriz Curricular, Calendário Escolar, Relatório de Desenvolvimento Individual em consonância com a legislação vigente;
- XXV. Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Art. 20 A Coordenação Administrativa-Financeira é o departamento encarregado de todos os atos de

trabalho relativos ao setor financeiro do Colégio. Este setor superintende a contabilidade e controle de pessoal, material, alimentação e serviços gerais.

Parágrafo único. A coordenação administrativo-financeira é exercida por uma profissional, legalmente habilitada para o exercício do cargo, indicada pela Mantenedora, assessorada por uma outra, também indicada pela Mantenedora, que exerce as funções de tesoureira e por uma auxiliar de administração.

Art. 21 São atribuições da Coordenação Administrativa-Financeira:

- I. Coordenar a tesouraria e a contabilidade do Colégio;
- II. Propor a contratação de pessoal administrativo;
- III. Preparar o orçamento anual do Colégio para ser aprovado em conjunto com a Direção;
- IV. Firmar contrato com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado, em conjunto com a Direção;
- V. Conceder gratuidade ou redução nas anuidades para os alunos necessitados, ouvida a Direção;
- VI. Movimentar as contas bancárias;
- VII. Implementar controles que garantam a segurança e a transparência dos processos contábeis, financeiro e tributários;
- VIII. Apresentar balanço mensal à direção para avaliação e recomendação de ações apropriadas para a correção e/ou investimentos na melhoria dos serviços prestados;
- IX. Efetuar pagamento de impostos e/ou taxas a que está sujeito o Colégio e seus funcionários;
- X. Encaminhar um pedido de isenção dos impostos e taxas a que tem direito o Colégio;
- XI. Manter sempre atualizadas as obrigações legais do Colégio aos órgãos públicos e privados;
- XII. Abonar ou justificar as faltas de pessoal, na forma da lei;
- XIII. Coordenar os serviços de manutenção, almoxarifado, limpeza, recepção, segurança, compras e cantina;
- XIV. Coordenar os procedimentos trabalhistas e previdenciários exigidos em lei;
- XV. Garantir a guarda dos contratos de trabalho e da documentação de funcionários;
- XVI. Assinar, em conjunto com o Diretor e a Tesoureira cheques, contratos e semelhantes, com qualquer instituição financeira, pedidos de comprar, ordens de pagamento, podendo, ainda, retirar vales postais, abrir e encerrar contas bancárias;
- XVII. Organizar e manter atualizados a escrituração escolar, o arquivo, as normas, as diretrizes,
- XVIII. Legislações e demais documentos relativos à organização e funcionamento escolar;
- XIX. Acompanhar e verificar o registro dos documentos no sistema ao final do ano letivo que devem ser impressos e arquivados;

XX. Acompanhar o cumprimento do mínimo de duzentos dias letivos e mínimo de oitocentas horas anuais, nos termos da legislação vigente;

XXI. Representar o Colégio em juízo e fora dele juntamente com a Direção.

Art. 22 O Tesoureiro é a pessoa habilitada para o cargo, indicada pela Entidade Mantenedora e subordinada à Coordenação Administrativa e à Direção Pedagógica.

Art. 23 São Atribuições do Tesoureiro:

- I. Efetuar os recebimentos destinados ao Colégio, responsabilizando-se por sua guarda e aplicação;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados pela Coordenação Administrativa-Financeira e pela Direção Pedagógica;
- III. Controlar a frequência dos professores, coordenadores e do pessoal administrativo, devendo efetuar os cortes no ponto, quando estes se fizerem necessários;
- IV. Manter em dia os livros contábeis e efetuar pagamentos, ordenados pela Direção Pedagógica e/ou pela Coordenação Administrativa;
- V. Assinar cheques, contrato e semelhantes bem como dar quitação e realizar os atos inerentes ao seu cargo e/ou autorizados pela Coordenação Administrativa, em conjunto com ela ou com a Direção Pedagógica.

Art. 24 A contabilidade do Colégio é realizada por profissional habilitado de acordo com as determinações legais vigentes.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO PEDAGÓGICO

SEÇÃO I DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 25 A direção pedagógica é responsável pela construção, atualização e cumprimento do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico, garantindo a adequação dos métodos didático-pedagógicos à filosofia do Colégio e a qualidade do ensino.

Parágrafo único. A direção pedagógica é exercida por profissional com habilitação em pedagogia, qualificada e dotada de ampla visão pedagógica formativa, designada pela Direção da Rede Nossa Senhora das Dores, com aprovação do Conselho Administrativo da Mantenedora.

Art. 26 São atribuições da Direção Pedagógica:

- I. Planejar, coordenar, acompanhar, orientar, implementar e avaliar o processo pedagógico do Colégio, atendendo ao disposto no Projeto Político-Pastoral-Pedagógico;
- II. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico;
- III. zelar pelo bom andamento dos vários cursos mantidos, no sentido de atingir os objetivos propostos neste Regimento;
- IV. Acompanhar o contínuo aperfeiçoamento e a aquisição de recursos físicos, materiais e humanos do Colégio;
- V. Assegurar a integração e articulação do conteúdo;
- VI. Verificar o rendimento escolar e a disciplina dos alunos;
- VII. Convocar reuniões do corpo docente e discente e coordená-las quando os assuntos da mesma pertencerem ao seu setor;
- VIII. Realizar, periodicamente, com o corpo docente, avaliações em relação aos processos pedagógicos propostos;
- IX. Participar e incentivar o pessoal docente e administrativo a participar de cursos e atividades de aperfeiçoamento;
- X. Realizar, periodicamente avaliação e gráficos dos resultados do processo ensino aprendizagem dos alunos;
- XI. Articular-se com os professores, pais auxiliares de ensino e colaboradores, para atingir as suas metas de trabalho;
- XII. Coordenar e assessorar os Conselhos de Classe juntamente com a Direção Pedagógica;
- XIII. Participar dos encontros de pais de alunos;
- XIV. Elaborar o planejamento anual do Colégio, para atingir os objetivos propostos neste Regimento;
- XV. Propor, juntamente com a Direção Pedagógica, ações proativas para a melhoria das relações interpessoais, do desempenho, da criatividade, da inovação e do ambiente de trabalho em geral;
- XVI. Aplicar penalidades disciplinares aos alunos, ouvida a equipe de auxiliares em educação, os professores, coordenadores e auxiliares de disciplina, conforme cada caso;
- XVII. Sugerir atividades pedagógicas não previstas nos programas de ensino das disciplinas.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE SEGMENTO

Art. 27 A Coordenação Pedagógica por segmento é responsável pela organização, superintendência e controle das atividades desenvolvidas no segmento de sua responsabilidade, entendendo-se por segmento parte ou total dos cursos oferecidos pelo Colégio; que podem ser assim distribuídos. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio; ficando cada uma destas partes, sob a responsabilidade de um(a) coordenador(a).

Parágrafo único. A Coordenação Pedagógica por segmento é exercida por pessoa habilitada, qualificada, designada pela Direção do Colégio.

Art. 28 São atribuições da Coordenação de Segmento:

- I. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico;
- II. Acompanhar o segmento sob sua responsabilidade no sentido de atingir os objetivos propostos neste Regimento;
- III. Opinar no processo de seleção de material didático;
- IV. Recomendar bibliografia e recursos audiovisuais necessários;
- V. Realizar reuniões com os professores;
- VI. Zelar pela continuidade de trabalho nos segmentos;
- VII. Analisar, junto aos professores, os vários aspectos que favoreçam ou dificultem as atividades escolares;
- VIII. Verificar o rendimento escolar e a disciplina dos alunos;
- IX. Articular-se com os professores, pais, equipe de auxiliares de ensino e colaboradores, para atingir as suas metas de trabalho;
- X. Assessorar o Conselho de Classe juntamente com a Direção Pedagógica e coordená-lo quando necessário;
- XI. Participar dos encontros com pais de alunos;
- XII. Participar do planejamento anual do Colégio;
- XIII. Zelar pela melhoria das relações interpessoais e do ambiente de trabalho em geral;
- XIV. Aplicar penalidades disciplinares aos alunos, ouvidos os auxiliares de ensino, os professores, orientadores, e auxiliares de disciplina, conforme cada caso;
- XV. Sugerir atividades pedagógicas não previstas nos programas de ensino das disciplinas;
- XVI. Divulgar, junto aos alunos e família, a sistemática de avaliação e aprovação adotadas pelo Colégio São José;
- XVII. Zelar pela ordem, disciplina e segurança dos alunos dentro das dependências do Colégio;
- XVIII. Orientar e dar assistência aos professores com relação a disciplina;
- XIX. Convocar reuniões do corpo docente e discente do seu segmento e coordená-las, realizando

periodicamente, com os professores, avaliações em relação aos processos pedagógicos propostos;

XX. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

SEÇÃO III

DO PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 29 O serviço de acompanhamento pedagógico sob a responsabilidade de um profissional legalmente habilitado, tem por objetivos seguir a orientação educacional recomendada por profissional especialista externo ao Colégio em situações que demandem acompanhamento especializado e também pelo coordenador pedagógico do Colégio São José

Art. 30 São atribuições da equipe:

- I. Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos;
- II. Auxiliar no diagnóstico dos problemas de aprendizagem e encaminhar alunos para atendimento especializado;
- III. Propor ações que facilitem o relacionamento interpessoal e o gerenciamento de conflitos;
- IV. Planejar e desenvolver atividades que auxiliem o aluno nas descobertas dos interesses vocacionais e profissionais;
- V. Propor ações de correção das dificuldades encontradas, mediante averiguação, intervenção e acompanhamento.

SEÇÃO IV

DA EQUIPE DA PASTORAL ESCOLAR

Art. 31 À equipe de pastoral, coordenada por um profissional habilitado e designado pelo diretor, compete desenvolver e implementar projetos de vivência de valores humanos cristãos a toda comunidade educativa, cabendo ao seu coordenador dar cumprimento às seguintes atribuições:

- I. Elaborar e coordenar a execução de projetos que contribuem para a animação da vivência dos valores humanos cristãos, a saber:
 - Acolhimento – acolher e valorizar as diferenças individuais buscando respeitar e integrar as pessoas;
 - Amor – cuidar das pessoas como únicas, e da qualidade da educação a elas oferecidas;

- Comprometimento – responsabilizar-se pela busca constante de práticas educativas de referência que aprimorem o trabalho em equipe;
 - Ética – cultivar atitudes de honestidade, justiça, transparência e responsabilidade;
 - Proatividade – ser criativo, eficiente e sintonizado com as inovações aderindo às oportunidades de mudança;
 - Solidariedade – ajudar as pessoas nas suas necessidades e partilhar conhecimentos e experiências, em vista de um mundo mais humano e fraterno.
- II. Impulsionar a missão evangelizadora na Comunidade Educativa, inspirada em Maria de pé junto a cruz, para que as ações pastorais favoreçam a defesa da vida da Juventude crucificada, carente de educação integral e evangelização;
 - III. Nortear as atividades evangelizadoras do Colégio São José buscando, constantemente, edificar uma comunidade que compartilha o Carisma, a Espiritualidade e a Missão da Congregação, contribuindo para o desenvolvimento integral da pessoa humana em um mundo em constantes transformações;
 - IV. Proporcionar ambientes evangelizadores, inspirados na pedagogia de Jesus, para que os membros da Comunidade Educativa sejam fortalecidos pela palavra de Deus e protagonistas no processo de Educação na Fé;
 - V. Fomentar a dimensão litúrgico-celebrativa, tendo em vista a participação ativa e plena da Comunidade Educativa nos momentos celebrais, por meio do encontro pessoal com Jesus Cristo, aquele que é o “Caminho, a Verdade e a Vida”;
 - VI. Articular, dinamizar e intensificar as ações pastorais na Comunidade Educativa, para que conscientes de seu papel no anúncio da boa nova cultivem o espírito missionário e solidário com o compromisso na transformação da sociedade.
 - VII. Promover atividades que possibilitem a inter-relação entre o microespaço da Comunidade Educativa e o macro da sociedade, através do diálogo, acolhimento, comunhão e a solidariedade;
 - VIII. Coordenar e assessorar a equipe professores do Colégio, devidamente registrados, comprometidos com a sustentabilidade, a Missão do Colégio e Projeto Político-Pastoral-Pedagógico, ou seja, a educação para acontecer precisa estar situada num tempo e num espaço e contar com pessoas dispostas e capacitadas para acionar os dispositivos legais, normativos e operacionais necessários.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 32 O Corpo Docente é constituído de todos os professores do Colégio, devidamente registrados, comprometidos com a sustentabilidade da Missão do Colégio e sua proposta pedagógica, ou seja, a educação para acontecer precisa estar situada num tempo e num espaço e contar com pessoas dispostas e capacitadas para acionar os dispositivos legais, normativos e operacionais necessários.

Art. 33 A seleção de professores será feita pela direção do Colégio entre os candidatos que preencham as condições legais de formação profissional e demonstrem atributos de personalidade compatíveis com os ideais do Colégio, os candidatos também passam por entrevistas com as Coordenadores Pedagógicos e a Direção.

Parágrafo único. Poderá haver um tempo de experiência de três meses ou estágio, quando serão observados os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, idoneidade moral, adaptação e trabalho com qualidade.

Art. 34 O professor tem de estar habilitado para o exercício do magistério, conforme ao disposto nos incisos I e II, Art. 84 da Lei Complementar 026/98.

Art. 35 São atribuições do professor:

- I. Participar da elaboração do plano curricular;
- II. Elaborar, executar e avaliar o plano de ensino das atividades, áreas de estudos ou disciplinas planejando sempre que necessário, em consonância com a realidade da classe e do Colégio;
- III. Ser assíduo às atividades escolares;
- IV. Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe, o conteúdo lecionado e a frequência;
- V. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem, encaminhando-o aos setores especializados de todas as atividades para as quais for convocado;
- VI. Realizar a avaliação do rendimento dos alunos, de acordo com os objetivos propostos, como processo contínuo de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento;
- VII. Planejar e ministrar estudos de recuperação;
- VIII. Repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o

- cumprimento da carga horária dos dias letivos;
- IX. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;
 - X. Participar de reuniões, cursos, seminários e encontros sempre que convocado pela direção;
 - XI. Empregar os métodos, processos e técnicas condizentes com a linha educacional do Colégio, a clientela e o conteúdo a ser ministrado, para alcançar os objetivos propostos;
 - XII. Planejar e participar de planejamento ou atividades educacionais em que estiver enquadrado;
 - XIII. Incentivar e orientar o aluno para a pesquisa, a experiência e integração de valores educacionais;
 - XIV. Estimular as atividades extraclasse e extraescolar, delas participando nas possibilidades de seu horário de trabalho;
 - XV. Aprimorar-se nos critérios de avaliação do rendimento do aluno, nos moldes adotados pelo Colégio;
 - XVI. Manter a ordem e a disciplina em classes, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Colégio;
 - XVII. Colaborar para a disciplina do Colégio, nos intervalos de aula, recreios e na movimentação geral dos alunos;
 - XVIII. Trabalhar para que as atividades escolares dos alunos sejam desenvolvidas em ambiente de disciplina e respeito mútuo;
 - XIX. Procurar manter-se atualizado em relação aos aspectos da profissão docente à cultura geral diversificada;
 - XX. Documentar convenientemente os dados informativos dos alunos para o uso em Conselho de Classe;
 - XXI. Participar dos Conselhos de Classe e demais reuniões docentes convocadas pela Diretoria, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional;
 - XXII. Comparecer e participar de reuniões com pais e alunos;
 - XXIII. Procurar desenvolver sempre o espírito de cordialidade que deve existir entre todas as pessoas participantes da vivência do Colégio;
 - XXIV. Atender às determinações da direção relativas às prioridades estabelecidas por ela nas atividades escolares;
 - XXV. Zelar pelo bom conceito do Colégio e interesse pelo seu desenvolvimento;

- XXVI. Comunicar antecipadamente as faltas ao trabalho com tempo necessário às providências de substituição;
- XXVII. Cumprir o número de horas aula previsto no calendário escolar;
- XXVIII. Coordenar setores, quando for escolhido;
- XXIX. Ser pontual na entrega de resultados das verificações da aprendizagem e manter em dia, sem rasuras, os diários de classe e/ou outros documentos;
- XXX. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico.

Art. 36 As férias dos professores serão de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 37 É preocupação do Colégio São José zelar pelo bem-estar dos seus professores, proporcionando-lhes boas condições de trabalho e possibilidade de aperfeiçoamento cultural e especialmente pedagógico, razão por que o professor deverá ter remuneração justa e dispor de recursos didáticos no Colégio, para preparar e executar eficientemente seu trabalho.

Art. 38 É dever dos professores, zelar pelo cumprimento da Lei nº 15.100/2025 promovendo o uso responsável de aparelhos eletrônicos por estudantes na educação básica, com foco na preservação da saúde mental, física e psíquica, e no desenvolvimento de estratégias pedagógicas da Rede NSD.

§ 1º O professor só pode utilizar o celular em sala de aula para fins pedagógicos.

§ 2º Caberá ao professor registrar no planejamento as aulas em que irá utilizar o celular como recurso didático e comunicar ao estudante previamente a necessidade de tal recurso em dia e horário definidos.

§ 3º Em caso de necessidade de emergência, professor poderá solicitar autorização da coordenação pedagógica e se ausentar dos espaços onde tenham estudantes, preferencialmente utilizando a sala de professores.

SEÇÃO I

DA EQUIPE DE MONITORIA

Art. 39 O sistema de monitoria é feito por meio de convênio de estágio com a Unidade Estadual de Goiás (UEG) e o Instituto de Ensino Superior do Goiás (IESGO), que tem por objetivo:

- I. A cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da lei nº 11.788. De 25/09/2008 que dispõe sobre os estágios obrigatórios e não obrigatórios, entendendo o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, que complementa o processo ensino aprendizagem.
- II. O Colégio deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações,

sem prejuízo das atividades acadêmicas;

- III. O Colégio em contato com a Unidade Escolar conveniada, informará a abertura do processo seletivo, informando as áreas, cujas vagas estarão sendo disponibilizadas com pré-requisitos, períodos, hora e local de inscrição para estágio de formação ou para cooperação técnica.

Parágrafo único. A Universidade Estadual de Goiás (UEG) e o Instituto de Ensino Superior de Goiás (IESGO) encaminharão estudantes que estejam cursando um dos quatro últimos semestres, munidos do comprovante de matrícula e do histórico escolar sem reprovação em matéria básica, sem ônus para o aluno, para que o Colégio proceda a seleção final dos candidatos a estágios obedecendo a seus critérios internos de aproveitamento.

- I. A formalização da concessão do estágio de formação efetivar-se-á mediante Termo de compromisso próprio a ser firmado entre o Colégio e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição Escolar, conforme o disposto no art. 16 da lei 11.788/2008.
- II. A duração do estágio será de no mínimo seis meses e no máximo doze meses, podendo ser renovado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

Parágrafo único. A carga horária e a jornada do estágio de formação serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estágio, devendo a carga horária ser de trinta horas semanais. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa auxílio, conforme especificado no Termo de Compromisso próprio, correndo o pagamento da bolsa a expensas da Associação Educativa Cultural Assistencial Nossa Senhora das Dores.

Art. 40 São atribuições da equipe da monitoria:

- I. Receber afetivamente os alunos no Colégio, dentro de um ambiente acolhedor;
- II. Promover a adaptação dos alunos que ingressaram no Colégio;
- III. Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho;
- IV. Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade;
- V. Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo do aluno;
- VI. Comprometer-se com a prática educacional junto ao professor regente, respondendo às demandas familiares e dos alunos;
- VII. Garantir a segurança dos alunos dentro da Instituição;
- VIII. Comunicar ao professor regente e na falta deste, à equipe diretiva da Instituição de Ensino os fatos e acontecimentos relevantes do dia, e se necessário, juntamente com o professor e direção, informar aos pais;

- IX. Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
- X. Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
- XI. Zelar pelos alunos durante as atividades livres no pátio;
- XII. Acompanhar os alunos em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas.
- XIII. Auxiliar o professor regente na observação, anotação e organização dos registros dos alunos matriculados no Colégio;
- XIV. Zelar pelos alunos pertencentes ao Colégio;
- XV. Zelar pelos alunos durante as atividades livres no pátio;
- XVI. Auxiliar o professor regente na observação, anotação e organização dos registros dos alunos matriculados no Colégio;
- XVII. Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
- XVIII. Participar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
- XIX. Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho;
- XX. Participar de Reuniões Pedagógicas, Conselho de Classe, Seminários, Encontros, Palestras e eventos relacionados à educação;
- XXI. Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas a função de monitor.

SEÇÃO II DO CORPO DISCENTE

Art. 41 São direitos dos alunos:

- I. Encontrar a escola em ordem para as atividades escolares;
- II. Aprender a aprender, aprender a fazer e aprender a ser e aprender a conviver;
- III. Ser respeitado pela comunidade escolar em suas convicções políticas e religiosas, condições sociais e características étnicas e de aparência física;
- IV. Ter representação nas reuniões de professores, para estudo ou solução de problemas de seu interesse, quando convocados;
- V. Sugerir medidas para aperfeiçoar o processo educativo;
- VI. Apresentar reclamação formal e fundamental à Direção para assuntos pedagógicos quando se sentir prejudicado.

Art. 42 São deveres do aluno:

- I. Cumprir este Regimento;

- II. Colaborar com toda a comunidade escolar para desenvolver um ambiente de convivência saudável e de aprendizagem;
- III. Cuidar do ambiente físico escolar para garantir o bem-estar e uma convivência saudável e respeitosa;
- IV. Tratar com respeito os professores, colegas, funcionários, direção, colaboradores e pais do Colégio;
- V. Ser pontual, assíduo e apresentar-se devidamente uniformizado às aulas, normais e de laboratório, e em todas as atividades escolares;
- VI. Trazer e cuidar do material exigido para as atividades escolares;
- VII. Estar em dia com as atividades complementares propostas para casa;
- VIII. Apresentar a justificativa os coordenadores para saída antecipada;
- IX. Promover constantemente a boa imagem do Colégio;
- X. Ressarcir os prejuízos quando produzir dano em material ou instalações do Colégio, em pessoas ou objetos de propriedade alheia.

Art. 43 É vedado ao aluno, constituindo faltas possíveis de sanção:

- I. Agredir com palavras ou atos os colegas e membros da comunidade escolar;
- II. Trazer ao Colégio ou nas atividades promovidos pelo mesmo, armas ou objetos considerados perigosos ou que exponham a integridade das pessoas e do patrimônio em risco;
- III. O uso de aparelho de celular para quaisquer fins que não seja o estritamente pedagógico
- IV. Trazer e/ou usar durante as aulas aparelhos eletrônicos, pagers, jogos de azar ou similares, na ocorrência, o aparelho será recolhido e entregue à Coordenação Pedagógica e será devolvido somente aos responsáveis.
- V. Entrar ou sair da sala de aula ou permanecer fora dela sem autorização do professor por meio de crachá;
- VI. Permanecer no Colégio fora do horário escolar designado para a sua série;
- VII. Trazer ao Colégio jornais, revistas ou outros impressos ou objetos que possam perturbar os estudos ou criar constrangimento à comunidade escolar;
- VIII. Subtrair materiais e pertences dos colegas e do Colégio, podendo ser obrigado a ressarcir na ocorrência do mesmo;
- IX. Usar material ou pertences de colegas sem autorização;
- X. Formar grupos para promover algazarra, manifestações, brincadeiras ou ações agressivas ou que humilhem colegas ou pessoas da comunidade escolar;
- XI. Organizar, sem autorização da direção, festas, viagens, bailes de formatura e outros eventos,

valendo-se do nome do Colégio;

- XII. Usar, indevidamente, o nome do Colégio e tudo que o identifica;
- XIII. Impedir a entrada de colegas no Colégio ou incitá-los à ausência coletiva;
- XIV. Incentivar e/ou participar, dentro ou fora do Colégio, verbalmente ou por escrito e através de quaisquer meios, calúnia, injúria, difamação contra membros da comunidade escolar e o próprio Colégio;
- XV. Causar danos materiais ou morais às pessoas e/ou ao Colégio;
- XVI. Rasurar documento ou falsificar assinaturas em comunicações escolares;
- XVII. Filmar, fotografar ou fazer publicar, por escrito ou eletronicamente, informações e imagens sobre colegas ou outras pessoas da comunidade escolar, sem as respectivas autorizações;
- XVIII. Filmar e ou gravar aulas presenciais e reuniões escolares sem autorização prévia de professores e ou colaboradores do Colégio.
- XIX. Cometer infrações penais.

Art. 44 Os alunos estão sujeitos às seguintes sanções:

- I. A advertência que deve ser efetuada oralmente ao aluno e por escrito à família, dando conhecimento dos fatos e das providências tomadas pelo Colégio.
- II. A suspensão implica em afastamento do aluno da sala de aula, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos dentro do espaço escolar e sob orientação docente.
- III. A transferência para outra Unidade Escolar, se não for a pedido do aluno ou dos pais, será realizada somente nos casos em que o Conselho de Classe e/ou o Conselho Escolar:
 - a. Comprovarem a inadaptação do educando ao Projeto Político-Pastoral-Pedagógico e ao Regimento da escola, demonstrando que foram adotadas as medidas possíveis para que esta adaptação acontecesse;
 - b. Demonstrarem que a medida é indicada como alternativa para o melhor desenvolvimento educacional do educando;
 - c. Avaliarem que a medida é recomendada para a segurança física e psíquica do educando, dos colegas e dos docentes.

§1º Nestes casos específicos, a transferência deverá ser realizada após validação de um dos seguintes órgãos: Conselho Tutelar local, Subsecretaria Estadual de Educação ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em caso de Escola Municipal, SEDUCE, Juizado de Infância e Juventude, CEE-GO e CÃO do MP-GO.

§2º A transferência somente será efetivada caso exista vaga em outra escola, devendo ocorrer

preferencialmente no período de férias e recessos, garantindo o direito à realização das avaliações do trimestre cursado no Colégio.

Art. 45 Os alunos não devem trazer objetos de valor ao Colégio, pois este não se responsabiliza pelo extravio de bens perdidos ou esquecidos em suas dependências e não os indeniza.

Art. 46 São Consideradas faltas graves;

- I. Palavras, atos, gestos contrários à moral praticados dentro ou fora do Colégio;
- II. Trazer para o Colégio armas de fogo e armas brancas ou drogas ilícitas e lícitas (remédios controlados, álcool e cigarros)
- III. Prolongada reincidência de faltas às aulas, não justificadas;
- IV. Praticar bullying ou cyberbullying, brincadeiras de mau gosto, desacatando aos professores, coordenadores e funcionários;
- V. Não cumprimento formal às normas deste Regimento;

ART. 47 É vedada a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares em todas as dependências dos estabelecimentos da Rede NSD.

§ 1º O estudante que trazer aparelhos eletrônicos para a escola deverá mantê-los desligados e dentro da mochila, durante todo o período escolar, incluindo intervalos, atividades e aulas.

§ 2º Caso o estudante precise utilizar o aparelho para fins educacionais, o uso deverá ser autorizado expressamente pelo professor responsável ou pela coordenação pedagógica da instituição, sendo restrito ao momento da atividade determinada.

§ 3º Em caso de necessidade de emergência, o estudante poderá solicitar autorização ao professor ou à direção para utilizar o aparelho, sendo esta decisão registrada e acompanhada pela equipe escolar.

§ 4º Os estudantes são responsáveis pelo cuidado de seus aparelhos, não sendo a escola responsável por perdas, danos ou furtos ocorridos dentro do estabelecimento.

§ 5º O uso indevido do aparelho eletrônico, como para jogos, redes sociais, gravações ou qualquer outra atividade não autorizada, implicará nas seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal.
- II. Retenção do aparelho pela coordenação e entrega somente ao responsável legal.
- III. O estudante deverá realizar uma atividade educativa relacionado aos danos causados pelo uso excessivo de telas.
- IV. Suspensão de aula do aluno, gradativamente – 1, 2 ou 3 dias, conforme reincidência e análise da gravidade da infração pela direção escolar.

SEÇÃO III

DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Art. 48 Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, têm ainda os seguintes direitos:

- I. Serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido no Colégio;
- II. Participar das discussões da elaboração e implementação do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico do Colégio;
- III. Sugerir, aos diversos setores do Colégio, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
- IV. Ter conhecimento efetivo do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento;
- V. Ser informado sobre o Sistema de Avaliação do Colégio;
- VI. Ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo aluno;
- VII. Ter acesso ao Calendário Escolar do Colégio;
- VIII. Solicitar, no prazo de 72 horas, a partir da divulgação dos resultados, pedido de revisão de notas do aluno;
- IX. Ter garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no Colégio.

Art. 49 Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:

- I. Matricular o aluno no Colégio, de acordo com a legislação vigente, só enviando o aluno ao Colégio após estar devidamente matriculado;
- II. Exigir que o Colégio cumpra a sua função pedagógica;
- III. Manter relações cooperativas no âmbito escolar;
- IV. Assumir junto ao Colégio ações de co-responsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
- V. Propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no Colégio;
- VI. Respeitar os horários estabelecidos pelo Colégio para o bom andamento das atividades escolares;
- VII. Requerer transferência quando responsável pelo aluno menor;

- VIII. Identificar-se na secretaria do Colégio, para que seja encaminhado ao setor competente, o qual tomará as devidas providências;
- IX. Comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo do Colégio, sempre que se fizer necessário;
- X. Acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável;
- XI. Respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembléias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;
- XII. Cumprir as disposições do Regimento Escolar, no que lhe couber.

Art. 50 Aos pais ou responsáveis é vedado:

- I. Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do Colégio;
- II. Interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;
- III. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao Colégio;
- IV. Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar;
- V. Expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- VI. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do Colégio, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- VII. Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do Colégio sem a:prévia autorização da direção;
- VIII. Comparecer a reuniões ou eventos no Colégio embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- IX. Fumar nas dependências salas de aula do Colégio, sendo permitido, apenas, em área destinada a este fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.
- X. Permanecer no Colégio durante o expediente escolar, sendo a sua permanência máxima permitida de 20 minutos a contar do horário de ingresso e saída do aluno;
- XI. Praticar atos, gestos contrários à moral, ou proferir palavras de baixo calão dentro ou fora do Colégio;

Art. 51 Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DOS SERVIÇOS AOS ESTUDANTES

Art. 52 O serviço de esporte e dança é constituído por professores de Educação Física das diferentes modalidades esportivas, e de outros profissionais contratados para desenvolverem atividades nessas áreas.

Art. 53 É oferecido atividades de recreação na brinquedoteca e piscina infantil, contação de história e cinema na sala de leitura, atividades na brinquedoteca, sala de psicomotricidade e quadra de areia, sob a orientação da professora regente e monitora.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA

Art. 54 A secretaria é o departamento técnico-administrativo encarregado da execução dos trabalhos de escrituração, correspondência e arquivo dos atos pertinentes à vida escolar dos alunos do Colégio São José.

Parágrafo único. A secretaria está sob a responsabilidade de pessoa legalmente habilitada ou autorizada pelo órgão competente, podendo ter um ou mais auxiliares;

Art. 55 São atribuições da secretária e seus auxiliares;

- I. Coordenar e executar os serviços de secretaria;
- II. Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- III. Organizar o arquivo e o prontuário dos alunos e professores;
- IV. Manter em dia a escrituração de livros e arquivos eletrônicos e demais documentos relativos ao Corpo Docente e Discente;
- V. Lavrar e subscrever atos dos Conselhos de Classe;

- VI. Manter atualizado o arquivo de Legislação e de documentação do Colégio;
 - VII. Manter o arquivo de documentação de alunos organizado e funcional, com capacidade de proporcionar rapidez nas informações;
 - VIII. Analisar, juntamente com o coordenador pedagógico, as transferências recebidas e compatibilizá-las com a matriz curricular, a fim de verificar que providências tomarem;
 - IX. Elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;
 - X. Expedir certificados, transferências e demais documentos devidamente assinados por ele;
 - XI. Divulgar, o mais rápido possível, o resultado das avaliações realizadas;
 - XII. Providenciar a documentação necessária e decorrente dos conselhos de classe, enviando posteriormente às famílias dos alunos os resultados apresentados pelos professores conselheiros;
 - XIII. Encaminhar e velar pela execução das ordens vindas da direção;
 - XIV. Comparecer às reuniões administrativas;
 - XV. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência dos serviços da secretaria;
 - XVI. Assinar, juntamente com a Direção Pedagógica, os documentos da vida escolar dos alunos.
- Art. 56 Na ausência ou impedimento, a secretária é substituída pela auxiliar de secretaria.

SEÇÃO III

DO SERVIÇO DA BIBLIOTECA

Art. 57 A biblioteca escolar tem por finalidade auxiliar no processo ensino aprendizagem. Alia conhecimento, cultura e lazer aos seus usuários, o que os habilita para aprendizagem ao longo da vida e desenvolve a imaginação, preparando-os para viver como cidadãos responsáveis.

Art. 58 O serviço da biblioteca destina-se à pesquisa e à consulta por parte dos alunos e dos professores, ficando a cargo de um auxiliar administrativo, contratada pelo Colégio e supervisionada por uma bibliotecária da Rede NSD.

Parágrafo único. O regulamento do funcionamento do serviço da biblioteca é elaborado pelo responsável e submetido à apreciação do diretor pedagógico.

Art. 59 Constituem atribuições do responsável pela biblioteca:

- I. Assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca:
 - a. Organizar o acervo, zelar pela sua conservação, orientando os usuários, conforme o regulamento interno de leitura consulta e empréstimo;
 - b. Elaborar, organizar e manter atualizados os fichários e catálogos correspondentes;

- c. Apoiar a todos os estudantes na aprendizagem e prática de habilidades para a avaliação e uso da informação, independente da forma, do formato ou mídia, incluindo com sensibilidade aos modos de comunicação dentro da comunidade;
- d. Promover a leitura, recursos e serviços da biblioteca a toda comunidade escolar e comunidade externa.

SEÇÃO IV

DA DIGITAÇÃO E REPROGRAFIA

Art. 60 O Serviço de digitação e reprografia está a cargo de funcionários escolhidos pela Direção e Coordenação Pedagógica;

Art. 61 É atribuição do digitador:

- I. Digitar o material recebido e devolver dentro do prazo solicitado, ou encaminhá-lo ao responsável pela Reprografia.

Art. 62 É atribuição do responsável pela Reprografia:

- I. Efetuar cópias do material recebido, devolvendo dentro do prazo solicitado.

Art. 63 São atribuições do digitador e do responsável pela reprografia:

- I. Guardar sigilo sobre os conteúdos dos trabalhos;
- II. Atender bem as pessoas que necessitam do seu serviço;
- III. Ter atenção e critério com relação ao que lhes for solicitado, para que não haja gastos exagerados e/ou desnecessários de material;
- IV. Solicitar, a quem de direito e em tempo hábil, a aquisição de material de consumo, a revisão de consertos das máquinas e material permanente.

SEÇÃO V

DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

Art. 64 O laboratório de ciências se destina às aulas e experiências de ciências bioquímicas e está equipado conforme as normas regulamentares estabelecidas.

Art. 65 O laboratório de ciências está sob responsabilidade da Coordenação Pedagógica.

Art. 66 É atribuição do Coordenador Pedagógico:

- I. Zelar pela conservação do material permanente;
- II. Solicitar ao tesoureiro material de consumo quando necessário.

SEÇÃO VI DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 67 O laboratório de informática é um espaço de apoio didático que visa o enriquecimento do processo ensino/aprendizagem, e auxilia o professor a tornar suas aulas mais dinâmicas e interdisciplinares.

Art. 68 Durante as aulas ministradas no laboratório de informática, será atribuição do professor:

- I. Incentivar e facilitar a realização de projetos nas diversas disciplinas;
- II. Incentivar e orientar a pesquisa;
- III. zelar pela conservação das máquinas e todo o material do laboratório;
- IV. Solicitar a quem de direito a manutenção e conserto das máquinas e material permanente;
- V. Cuidar para que a Internet não seja utilizada para fins ilícitos ou fora dos padrões da filosofia do Colégio São José.

SEÇÃO VII DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA

Art. 69 O laboratório de robótica é um espaço didático que tem como objetivos: estimular aspectos diferenciados e trazer ganhos para os processos de aprendizagem e incentivar os alunos na construção de seus próprios conhecimentos por meio da realização de uma ação.

Art. 70 Durante as aulas ministradas no laboratório de informática, será atribuição do professor:

- I. Incentivar e facilitar a realização de projetos nas diversas disciplinas;
- II. Incentivar e orientar a pesquisa;
- III. Zelar pela conservação das peças e todo o material do laboratório;
- IV. Solicitar a quem de direito a manutenção e conserto das máquinas e material permanente.

SEÇÃO VIII DOS PRIMEIROS SOCORROS

Art. 71 Os primeiros socorros, prestados na sala de Coordenação Pedagógica, são os cuidados mais urgentes aos desconfortos físicos e os eventuais casos de ferimento por quedas e outras causas que possam vir a acontecer durante o tempo em que os alunos se encontrarem na Unidade Escolar.

Art. 72 Os primeiros socorros são prestados por professores e coordenadores;

Art. 73 São atribuições do responsável pelos Primeiros Socorros:

- I. Atender prontamente e com paciência quando houver necessidade do seu serviço;
- II. Se necessário, comunicar-se com o pai do aluno para que sejam tomadas as providências necessárias;
- III. Em casos mais graves, imediatamente comunicar o ocorrido à Coordenação Pedagógica e encaminhar o aluno ao médico e hospital indicados na ficha pessoal;
- IV. Promover ambiente de respeito, criatividade e inovação para garantir a sustentabilidade da missão do Colégio.

SEÇÃO IX **DOS AUXILIARES DE DISCIPLINA**

Art. 74 Os Auxiliares de disciplina são as pessoas responsáveis pela manutenção da ordem nas dependências da escola;

Art. 75 ° São atribuições dos Auxiliares de disciplina:

- I. Acompanhar os alunos na entrada e na saída da sala de aula e de outras dependências do Colégio, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
- II. Manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência do professor;
- III. Encaminhar à Coordenação Pedagógica problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
- IV. Assistir aos alunos que adoecem ou sofram acidentes encaminhando-os aos Primeiros Socorros;
- V. Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em caso de disciplinares ou de assistência a alunos;
- VI. Proceder a entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários do Colégio;
- VII. Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
- VIII. Ensinar e utilizar formas de cortesia, com funcionários, pais e alunos;
- IX. Auxiliar nas atividades de pátio, evitando que os alunos briguem entre si ou se machuquem;
- X. Anotar os recados que recebidos dos pais e responsáveis, passando-os aos destinatários;
- XI. Executar demais serviços relacionados às suas funções;
- XII. Não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que

chamar sua atenção.

SEÇÃO X

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 76 São direitos do pessoal da limpeza e manutenção, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente.

Art. 77 São atribuições do pessoal da limpeza e manutenção:

- I. Acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado;
- II. Auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
- III. O cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza dos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia a dia;
- IV. Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
- V. Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências que lhe forem atribuídos;
- VI. Estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao diretor de qualquer irregularidade;
- VII. Verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos do Colégio, evitando mau uso ou desperdício;
- VIII. Executar os demais serviços relacionados às funções, a critério da direção.

SEÇÃO XI

DO PORTEIRO

Art. 78 Executar serviços de portaria, seguindo orientações, determinações preestabelecidas, normas internas, controlando a entrada e saída de irmãs, colaboradores externos, de forma a manter a segurança na Instituição.

Art. 79 São atribuições do porteiro:

- I. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- II. Controlar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas, visando preservação da segurança no Colégio e agilizar o fluxo de pessoas;
- III. Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua da instituição;
- IV. Identificar os veículos que entram ou saem do Colégio, anotando nomes e placas, fiscalizando-os, verificando se estão autorizados por pessoas credenciadas, com a finalidade de manter a segurança;

- V. Acender e apagar as luzes das partes comuns do Colégio, observando os horários e/ou necessidades;
- VI. Tratar todos os alunos, funcionários e visitantes, com respeito e urbanidade;
- VII. Evitar entreter-se com colegas de serviço, alunos ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
- VIII. Prestar esclarecimentos a visitantes, oferecendo informações sobre no Colégio e os serviços e eventos realizados;
- IX. Percorrer todas as instalações do Colégio, verificando o apagamento de luzes e efetuando o desligamento de aparelhos, fechando janelas e portas que se encontrarem abertas, após o encerramento das aulas;
- X. Zelar pela conservação e limpeza de seu local de trabalho, observando as normas de higiene e segurança;
- XI. Manter boa aparência através do uniforme limpo e higiene pessoal adequada;
- XII. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

SEÇÃO XII DA CANTINA ESCOLAR

Art. 80 A Cantina do Colégio São José é terceirizada por meio de contrato integral e funciona de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e pela saúde pública.

Art. 81 A cantina funciona com sistema de venda de fichas e kit lanche, que é um cardápio preparado individualmente, que é entregue à criança na hora do lanche.

Art. 82 O horário de funcionamento é das 7h30min às 10h30min para atender aos segmentos do turno matutino e das 13h30min à 16h30min para atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 83 O Conselho de Classe é o órgão de natureza consultiva e deliberativa que acompanha, analisa e revisa o trabalho pedagógico em cada classe do Colégio.

Art. 84 O Conselho de Classe avalia o processo de desenvolvimento da aprendizagem de todos os alunos de cada turma, separada e individualmente, tomando as medidas que se fizerem necessárias

para o seu aprimoramento e para a recuperação imediata daqueles que apresentem dificuldades, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 85 O Conselho de Classe é autônomo em suas decisões, e estas só podem ser revisadas e/ou modificadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante recurso interposto pelo interessado ou por seu representante legal.

Art. 86 O Conselho de Classe se reúne ordinariamente ao final de cada etapa e extraordinariamente quando convocado pela direção.

Art. 87 A presidência de todos os Conselhos de Classe é exercida pelo diretor pedagógico, podendo, contudo, por delegação, ser exercida por coordenador pedagógico e, na ausência deste, por um dos Professores da turma.

Art. 88 Em caráter excepcional, nos períodos de férias e recessos escolares, quando se tornar inviável a reunião do Conselho de Classe ou do Conselho de Professores, nos casos que exigem solução urgente, suas atribuições serão exercidas por um colegiado constituído pelo diretor e coordenador pedagógico.

Parágrafo único. O Conselho de Classe é formado pelos professores da respectiva classe, Coordenação Pedagógica, profissional do AEE, Secretária e presidido pela Direção Pedagógica.

Art. 89 São atribuições do Conselho de Classe:

- I. Decidir pela anulação ou repetição de testes, provas e trabalhos destinados à avaliação do aproveitamento escolar, em que ocorram irregularidades ou dúvidas quanto aos resultados;
- II. Opinar sobre a adoção, execução e adequação dos programas de ensino;
- III. Decidir pela concessão de nova oportunidade ao aluno, com anulação específica do resultado obtido em um ou mais testes, provas, trabalhos destinados à apuração do aproveitamento, durante o período escolar;
- IV. Decidir sobre a aprovação, reprovação ou sanar deficiências, mediante recuperação da etapa e/ou recuperação final de alunos que, uma vez apurados os resultados finais de aproveitamento, se apresentarem em situações limítrofes;
- V. Homologar, ou não, decidindo caso por caso, os resultados finais de aproveitamento;
- VI. Providenciar para que sejam lavradas as atas das decisões do Conselho de Classe, de cada reunião, em livro próprio.

Art. 90 Além das previstas anteriormente, são funções principais dos órgãos colegiados assessorar a direção do Colégio e demais serviços por ela mantidos, propondo-lhes sugestões, orientações e medidas administrativas e pedagógicas, bem como manterem-se informados e atualizados em

assuntos da legislação vigente.

Art. 91 Após cada Conselho de Classe, todos os pais ou responsáveis devem, em reunião pedagógica, ser pelo Conselho de Classe participado do desenvolvimento da aprendizagem de seus filhos, assim como ouvidos sobre as estratégias e medidas a serem tomadas, visando ao seu aprimoramento.

Art. 92 As decisões do Conselho de Classe no encerramento do ano letivo têm caráter final.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I DOS CURSOS OFERECIDOS

Art. 93 O Colégio São José mantém os seguintes cursos:

- I. Educação Infantil
- II. Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;
- III. Ensino Médio em 03 (três) anos;

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 94 A proposta curricular para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais é fundamentada na BNCC e tem como base a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aprendizagem.

Art. 95 No Colégio São José os objetivos do Ensino Fundamental destinam-se ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente objetivando:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de uma maior autonomia nos movimentos e a afirmação de sua identidade;
- II. Estimular o pensamento lógico, criativo e crítico, bem como sua capacidade de perguntar, argumentar, interagir e ampliar sua compreensão do mundo.
- III. Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social para agir com perseverança na busca do conhecimento;
- IV. Compreender a cidadania como participação social, política, assim como o exercício de direitos

- e deveres políticos, sociais e civis, adotando-se no dia a dia atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças respeito ao outro e exigindo para si mesmo respeito;
- V. Utilizar as diferentes linguagens - verbal, matemáticas, gráficas, plásticas e corporais - como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir as produções culturais em contextos, públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação
 - VI. Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, posicionando de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais;
 - VII. Saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
 - VIII. Desenvolver a capacidade de aprender, o domínio da leitura, da escrita, do raciocínio, da pesquisa e da interpretação de dados;
 - IX. Desenvolver a comunicação em diferentes situações, compreendendo e valorizando a linguagem como espaço de interação social;
 - X. Utilizar os conhecimentos matemáticos nas situações do dia a dia como forma de integração com o seu meio;
 - XI. Compreender da importância da qualidade de vida, a descoberta de valores e formação de atitudes em relação à preservação do patrimônio natural e à justiça social no espaço;
 - XII. Compreender, interpretar e aplicar os recursos expressivos da linguagem revelados na rotina interacionais de gêneros pessoais, orais e escritos;
 - XIII. Compreender o meio ambiente natural e social, do sistema político, das artes e dos valores fundamentais;
 - XIV. Desenvolver a consciência do corpo, da autoestima e da autoconfiança reconhecendo a qualidade de vida como resultado da interação homem-natureza;
 - XV. Experienciar e expressar emoções, sentimentos e ideias pessoais por meio das diferentes linguagens oferecidas pela arte;
 - XVI. Descobrir e desenvolver suas potencialidades artísticas;
 - XVII. Conhecer e praticar a Educação Física, experienciando valores como a autonomia, a determinação, o respeito pelo outro e a cooperação, visando à formação integral;
 - XVIII. Valorizar e fortalecer os vínculos de família, de solidariedade humana, os princípios religiosos, a cidadania e a tolerância recíproca em que se assenta e, sobretudo respeitando e valorizando o idoso.

Art. 96 O Colégio São José obedece a organização estrutural da BNCC que prevê para Ensino Fundamental o estudo por áreas do conhecimento. Tal organização busca favorecer a comunicação entre os conhecimentos e aprendizagens das inúmeras disciplinas, agora chamadas de componentes curriculares. Os seguintes componentes curriculares trabalhados no Colégio são:

I. Linguagens e as suas Tecnologias

Componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa.

II. Matemática e as suas Tecnologias

Componente curricular: Matemática.

III. Ciências da Natureza e as suas Tecnologias

Componente curricular: Ciências.

IV. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Componentes curriculares: História e Geografia.

V. Ensino Religioso

Componente curricular: Ensino Religioso.

§1º O conteúdo de Teatro, Dança e Música é trabalhado dentro da disciplina de Arte.

§2º Com o intuito de garantir o desenvolvimento das competências específicas de área, cada componente curricular possui – conforme indicado no texto da BNCC – um conjunto de habilidades que estão relacionadas aos objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos) e que se organizam em unidades temáticas.

Art. 97 Assim como na BNCC a Alfabetização dos alunos do Ensino Fundamental – Anos iniciais no Colégio São José é implementada até fim do 2º ano. Para garantir a alfabetização até o final do 2º ano são sistematizados os seguintes tópicos:

I. Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);

II. Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas e minúsculas, cursiva e *script*);

III. Conhecer o alfabeto;

IV. Compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;

V. Dominar as relações entre grafemas e fonemas;

VI. Saber decodificar palavras e textos escrito;

VII. Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras.

SEÇÃO III

DO ENSINO MÉDIO

Art. 98 O currículo do Ensino Médio considera a formação integral do estudante e adota um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Art. 99 Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa são organizadas por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line*, de tal forma que ao final do Ensino Médio, o educando demonstre:

- I. Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- II. Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Art. 100 O Currículo do Colégio São José em conformidade com a Lei nº 13.415/2017 está organizado da seguinte forma:

- I. O núcleo básico do currículo foi organizado em conformidade com a BNCC, por Áreas do Conhecimento que são:
 - a. Linguagens e suas Tecnologias;
 - b. Matemática e suas Tecnologias;
 - c. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - d. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- II. A parte diversificada do currículo é composta por um Itinerário Integrador organizado a partir de quatro Trilhas de Aprendizagem:
 - Trilha de Investigação Científica;
 - Trilha de Linguagens, Cultura e Autoria;
 - Trilha de Humanidades, Indivíduos e Sociedade;
 - Trilha de Empreendedorismo e Inovação.
- III. As Trilhas de Aprendizagem foram estruturadas a partir dos quatro eixos complementares: Investigação Científica; Processos Criativos; Mediação e Intervenção Sociocultural; Empreendedorismo.
- IV. O Ensino Médio do CSJ destina 1800 horas à parte comum da Base e mais de 1200 horas para o Itinerário Formativo Integrador.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 101 O Colégio São José, no que compete ao atendimento de estudantes da educação inclusiva,

atuará no sentido de incluir o educando, compreendendo possíveis limitações e necessidade de acompanhamento e complementação de aprendizagem além dos espaços de aprendizagem do Colégio.

Art. 102 O Colégio São José atuará no sentido de oportunizar o desenvolvimento, o protagonismo e a aprendizagem do estudante com necessidades educacionais especiais de acordo com as seguintes orientações:

- I. Disponibilizar acesso e recursos pedagógicos ao estudante que apresente necessidade educacional especial, independente da apresentação de laudos de profissionais especializados e credenciados. Nos casos em o aluno possuir laudo será solicitada a atualização
- II. Desse documento anualmente pelos familiares que deverá entregar à Coordenação Pedagógica do Colégio.
- III. Propor adequações curriculares e avaliações direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências planejadas de acordo com a necessidade, desde que este apresente as seguintes necessidades educacionais especiais:
 - a. Transtorno Global do Desenvolvimento;
 - b. Deficiências cognitivas, psíquicas e físicas;
 - c. Síndromes e/ou distúrbios de aprendizagem em grau mediano/severo;
 - d. Altas Habilidades.

Parágrafo único. Para outros casos de necessidades educacionais especiais, a equipe pedagógica do Colégio analisará, caso a caso, a necessidade de práticas pedagógicas diversificadas.

- I. Viabilizar momentos de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do educando propondo estratégias de aprofundamento e complementação de conteúdo;
- II. Dialogar constantemente com a família e a equipe multidisciplinar que atende ao estudante, no intuito de alinhar as propostas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem do educando.

Art. 103 O objetivo do Colégio São José, no que compete à Educação Inclusiva, visa respeitar e acolher as diversidades, proporcionando adequação das práticas pedagógicas e o processo avaliativo para casos que realmente apresentem tal necessidade.

Art. 104 No que corresponde ao processo avaliativo, este ocorrerá de forma continuada, por meio de intervenções pedagógicas.

- I. Os casos de necessidades educacionais especiais deverão ser analisados pela equipe pedagógica do Colégio, para verificar necessidade das seguintes adequações:
 - a. Adequação de linguagem (mais clara e objetividade que as demais atividades avaliativas);

- b. Auxílio ou mediação do educador no momento da avaliação;
- c. Disponibilização de espaço reservado para realização das avaliações;
- d. Viabilizar a extensão de 01 (uma) e, no máximo, 02 (duas) horas para realização das avaliações.

Parágrafo único. Será respeitada a utilização de demais recursos materiais e pedagógicos que possam auxiliar na realização da avaliação, em casos de deficiências cognitivas, psíquicas e físicas.

- I. Será considerada a possibilidade de elaboração de relatório circunstanciado para casos em que a nota não atender à realidade do educando, salvo em casos em que a legislação indique obrigatoriedade. Este deverá relatar as competências e habilidades adquiridas por meio do plano de desenvolvimento elaborado para o estudante, considerando suas necessidades;
- II. Será considerada a recomendação dos profissionais de saúde que acompanham o/a estudante, entretanto, caberá à equipe pedagógica do Colégio a análise de adoção de medidas alternativas de avaliação que possibilite a aprendizagem.

Art. 105 A organização e distribuição de estudantes com necessidade educacional especial por sala será planejada para atender, no máximo, 02 (dois) estudantes por turma.

- I. As turmas não deverão contar com mais de 01 (um) estudante com transtorno Global do desenvolvimento, deficiência intelectual e/ou paralisia cerebral por sala;
- II. Estudantes que apresentem deficiências motoras, auditivas e visuais ou necessidades educacionais especiais, tais como distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade, que não comprometem o desenvolvimento cognitivo, podem ser agrupados na mesma turma. Caberá a equipe técnico-diretiva do Colégio a análise desses casos;
- III. Serão respeitadas as determinações e legislação local de cada estado no processo de distribuição e quantidade de estudantes por turma.

Parágrafo único.. Em casos em que não houver determinação legal em relação à distribuição e agrupamento de estudantes, caberá à equipe técnico-diretiva do Colégio estabelecer a proporção de estudantes por turma considerando o contexto do Colégio.

Art. 106 O atendimento educacional, no contexto do Colégio São José, ao estudante que apresente necessidade educacional especial será realizado pela equipe técnico- pedagógica do Colégio, que será responsável pela triagem, acompanhamento e registro do desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 107 O Colégio São José em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 10º, oferece aos seus alunos de inclusão o atendimento Educacional Especializado - AEE, prevendo na sua

organização:

- I. Uma sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
- II. Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Cronograma de atendimento aos alunos matriculados no ensino regular com retorno no contra turno.
- IV. Professor capacitado para o exercício do AEE;
- V. Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno – PDI - para cada aluno de inclusão os professores, coordenadores e profissional de AEE devem elaborar um PDI contendo no mínimo 5 aspectos:
 - a. História de vida do aluno;
 - b. Perspectiva médica/diagnóstico;
 - c. Avaliação diagnóstica inicial realizada pelo Colégio;
 - d. Adequação do planejamento pedagógico;
 - e. Avaliação e monitoramento de os processos educativos.

Art. 108 O objetivo do Colégio São José, no que se refere à educação inclusiva, será de assegurar a formação integral do educando.

CAPITULO III

DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ALUNOS

Art. 109 Os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio são distribuídos considerando o espaço 1,20m² para o aluno e 2,50m² para o professor conforme legislação vigente.

§ 1º As classes são mistas, com a distribuição equilibrada de ambos os sexos, atendendo, na medida do possível, a mesma faixa etária e de conhecimentos.

§ 2º As aulas de Educação Física são organizadas de maneira a proporcionar o desenvolvimento integral dos alunos e ministradas no horário normal das aulas.

§ 3º As atividades extracurriculares são complementares da ação pedagógica e atendem às demandas da comunidade escolar, sempre que possível;

§ 4º Equipes de treinamento esportivo são organizadas segundo aptidões individuais como atividades extracurriculares.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I DO PROJETO POLITICO-PASTORAL-PEDAGÓGICO

Art. 110 O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico é um documento que sintetiza as reflexões e decisões assumidas pela Comunidade Escolar, concebida com base na construção do processo coletivo do trabalho educativo e será desenvolvida no dia a dia da Unidade Escolar.

Art. 111 O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico da Educação Infantil fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. Éticos – da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e as diferentes culturas, identidade e singularidade;
- II. Políticos – dos direitos de cidadania, do exercício, da criatividade e do respeito a ordem democrática;
- III. IEstéticos – da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 112 O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico, instância de construção coletiva que respeita os sujeito das aprendizagens, entendidos como cidadão com direitos à proteção e a participação social deve contemplar:

- I. O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
- II. A concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
- III. O perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos - que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento- cultura-professor-estudante e instituição escolar;
- IV. As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
- V. A definição de qualidade das aprendizagens e, por consequências, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na instituição escolar;
- VI. Os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);

- VII. O programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
- VIII. O programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação regentes e não regentes;
- IX. As ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de
- X. avaliação interna e externa (Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, Prova Brasil, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica), incluindo dados referentes aí IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvimentos pelas unidades da federação e outros;
- XI. A concepção da organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional.

Art. 113 O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico fundamenta-se na concepção da criança como sujeito ativo do seu próprio desenvolvimento, respeitando os princípios do pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas, especificando ações objetivas e sistematizadas que garantam o cuidar e o educar, funções que lhe são precípuas.

Art. 114 O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico é a identidade de nosso Colégio, ela estabelece as diretrizes básicas e a linha de ensino e de atuação em nossa comunidade. Ela formaliza o compromisso assumido pelo grupo gestor, por professores, funcionários, representante de pais e alunos em prol de um mesmo projeto educacional.

Art. 115 O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico do Colégio São José se ancorada na Base Nacional Comum Curricular e no DCNEI, nos quais as **Interações e Brincadeiras** correspondem aos dois grandes eixos que permeiam o Currículo da Educação Infantil.

Art. 116 O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico desta Instituição de Ensino será avaliado continuamente por toda a equipe responsável pelo seu planejamento e execução, com a finalidade de ajustá-la aos padrões qualitativos de atendimento que se quer alcançar.

CAPÍTULO II

DOS CURRÍCULOS

Art. 117 A Estrutura curricular da educação básica será organizada de acordo com a legislação vigente, normas em vigor e resoluções emanadas do Conselho Municipal de Educação, Conselho

Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás.

Art. 118 Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio compreendem todas as atividades educacionais a serem desenvolvidas e serão organizados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, com o propósito de atingir os fins e objetivos da Unidade Escolar.

Art. 119 Caberá aos professores da matéria que constitui a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, sob a coordenação do coordenador pedagógico, elaborar os programas adaptando-se ao nível de desenvolvimento dos alunos e à evolução do meio social.

Art. 120 Para que o aluno do Colégio São José tenha a capacidade de conhecer, valorizar e fazer uso do exercício da liberdade responsável, esses conteúdos estarão sempre presente, nos vários níveis de ensino como conteúdos dos temas transversais.

Art. 121 Nesta Unidade Escolar a Cultura Afro-brasileira e a Cultura Indígena não serão trabalhadas superficialmente, serão incluídas em todas as disciplinas reafirmando a diversidade cultural, como riqueza humana a ser explorada, fonte de conhecimento e denso material a ser usado por todos os professores.

§1º Todas as áreas de conhecimento trabalham a formação integral do ser humano, desenvolvendo a interação com o outro, com o mundo potencializando o lado cognitivo e o domínio afetivo pelo estímulo da capacidade de respostas diante dos desafios, sensibilização e a atenção.

§ 2º Os conteúdos da Educação para o Trânsito, de Ecologia, Direito e defesa do Consumidor, Drogas, Saúde, Vida Social e Familiar, integram esta programação.

§3º Os temas do Envelhecimento e de valorização do idoso serão trabalhados de forma prática e cotidiana no exercício da docência, da vivência das relações pedagógicas no ambiente escolar, no desenvolvimento dos componentes curriculares e na contextualização interdisciplinar.

§4º Os temas “Não Violência à Mulher e a Lei Maria da Penha” serão trabalhados de forma interdisciplinar e transdisciplinar que não só permitiam a divulgação como também a produção de conhecimentos, formação de atitudes, postura e valores.

§5º Para execução dos programas, é incentivada a realização de atividades como: fóruns, debates, excursões, visitas, promoções desportivas, exposições e outras.

Art. 122 Os Currículos, uma vez aprovados pela Secretaria Estadual da Educação, serão anexos a este Regimento, como parte integrante, só podendo sofrer alterações mediante aprovação do órgão competente.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 123 Caberá aos professores cujo componente for da Base Nacional Comum Curricular e Parte Flexível realizar as adaptações ao nível de desenvolvimento dos alunos e à evolução do meio social

Art. 124 O Colégio São José ministra anualmente o mínimo 200 dias letivos, totalizando um mínimo de 800 (oitocentas) horas sendo, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, um mínimo de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, em regime presencial.

Art. 125 O Colégio São José oferece o Ensino Fundamental II do 6º ao 9º Ano que compreende 4.160 horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos (vide Matriz Curricular- ANEXO II) em regime presencial.

Art. 125 O Colégio São José oferece o Ensino Médio em três séries anuais que compreende em 3.840 horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos, (vide Matriz Curricular- ANEXO II) em regime presencial.

Art. 126 O ano letivo compreende todas as atividades planejadas, ligadas ao processo ensino/aprendizagem.

§1º Serão considerados dias letivos:

- I. Aqueles em que o Colégio funcionar com as atividades normais de aula;
- II. Aqueles em que se comemoram datas cívicas ou se realizam promoções culturais e desportivas, com a participação obrigatória de alunos e professores.

§2º O Conselho de Classe será considerado dia letivo, abrangendo no mínimo de duas horas de trabalho escolar efetivo.

§3º - Em caso de não cumprimento de qualquer das exigências contidas no “caput” deste artigo, a Escola estenderá suas atividades além da data prevista, no calendário escolar.

Art. 127 No Calendário Escolar, integrando do Plano Escolar, atendendo ao disposto pelos órgãos superiores, consta as seguintes indicações:

- I. Períodos das aulas e de férias;
- II. Feriados;
- III. Previsão mensal de dias letivos;
- IV. Períodos de matrículas, transferências;
- V. Período de elaboração ou reelaboração, avaliação e reajuste do Plano Escolar;
- VI. Datas de apresentação dos resultados das avaliações;
- VII. Atividades culturais e de lazer;
- VIII. Celebração de abertura e encerramento do ano letivo e outras;
- IX. Comemoração e campanhas;

- X. Reuniões pedagógicas;
- XI. Reuniões com pais;
- XII. Reuniões das instituições auxiliares;
- XIII. Data da avaliação anual dos trabalhos;
- XIV. Data de formatura dos alunos.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES AVALIATIVAS

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 128 A avaliação da aprendizagem tem como pressuposto básico a observação geral, considerando as expectativas de aprendizagem e os processos de desenvolvimento da infância, sem o objetivo de promoção para o ano seguinte, em conformidade com a legislação vigente (Art. 31 – Lei 9394/96).

Art. 129 O principal instrumento de avaliação é a observação das ações e reações, das interações, do comportamento e das formas de resolução de problemas do cotidiano da criança. Tais observações geram a documentação pedagógica, como:

- I. Sondagens, coletâneas, desenhos, registros escritos e orais, fotografias, vídeos, portfólios e fichas de observáveis;
- II. As fichas de observáveis devem subsidiar a elaboração de relatórios individuais, por trimestre, sem caráter reprobatório;
- III. Para efeito de construção dos relatórios descritivos, os três trimestres letivos contarão com indicadores de avaliação em ficha específica;
- IV. No último trimestre letivo, os indicadores das três fichas servirão de base para a construção de um relatório final em formato discursivo.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO ENSINO MÉDIO

Art. 130 A avaliação da aprendizagem escolar é constituída pelo somatório de 3 (três) notas que compõem a média de cada trimestre, atividades de Recuperação Paralela ao final de cada trimestre e Recuperação Final.

Art. 131 A avaliação da aprendizagem é feita pelos professores, por meio de atividades individuais ou coletivas, definidas no planejamento trimestral.

Art. 132 As avaliações têm como premissa a variedade de dispositivos e instrumentos em conformidade com as expectativas de aprendizagem de cada série.

Parágrafo único. A escolha dos instrumentos fica a critério da equipe pedagógica a fim de atender às finalidades da avaliação e sua estreita relação com o encaminhamento metodológico adotado.

Art. 133 São consideradas atividades avaliativas no contexto do CSJ:

- Testes, provas e simulados;
- Estudos dirigidos;
- Trilhas de aprendizagem;
- Arguições e exercícios;
- Trabalhos de pesquisa e projetos;
- Aulas de campo;
- Observações sobre o empenho e o progresso do aluno;
- Evidências da aquisição de habilidades e competências essenciais;
- Elaboração de relatórios e outros a critérios do Colégio;
- Observação do professor sobre os aspectos constituídos da formação global do estudante;
- Autoavaliação.

Art. 134 A prática de autoavaliação, tanto do aluno quanto do professor, deverá:

- I. Ser uma ação com critérios estabelecidos e compartilhados previamente com os envolvidos no processo;
- II. Ser realizada por meio de instrumento padronizado e progressivamente adotada, por constituir instrumento indispensável ao desenvolvimento e ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 135 A avaliação será realizada considerando as expectativas de aprendizagens planejadas para cada etapa letiva, organização curricular e metodologia de ensino, podendo ser:

- I. Especificada por atividades, instrumentos ou área de estudo, quando for o caso;

II. Organizada por componente curricular ou interdisciplinar.

CAPÍTULO II DAS MÉDIAS TRIMESTRAIS

Art. 136 As médias trimestrais serão calculadas pelo somatório das notas das avaliações dos 3 (três) trimestres, dispostas segundo uma escala de notas que varia de 0 (zero) a 100 (cem) e compostas por 3 (três) dispositivos:

- 1ª etapa: 100 (cem) pontos;
- 2ª etapa: 100 (cem) pontos;
- 3ª etapa: 100 (cem) pontos.

SEÇÃO I 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTOS E FUNÇÕES

Art. 137 No 1º ano, devem ser realizadas atividades avaliativas propostas, como: Testes, Provas, Simulados, Estudos Dirigidos, Trilhas de Aprendizagem, Arguições e Exercícios, Trabalhos de Pesquisa e Projetos, Aulas de Campo.

Art. 138 No CSJ também são consideradas as avaliações qualitativas sobre o aluno, como:

- I. Observações sobre o empenho e o progresso do aluno;
- II. Evidências da aquisição de habilidades e competências essenciais;
- III. Elaboração de relatórios e outros a critério do Colégio;
- IV. Observação do professor sobre os aspectos constituídos da formação global do estudante;
- V. Autoavaliação;
- VI. Acompanhamento e avaliação mensal dos níveis de escrita (PS, SSVS, SCVS, SA, A) e níveis de leitura (SO, SI, V, C, E).
- VII. Preenchimento da ficha de registro da avaliação continuada da escrita/leitura.

SEÇÃO II 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTOS E FUNÇÕES

Art. 139 A primeira avaliação (P1) será avaliada em 20 pontos e poderá ser desenvolvida por meio de Roteiro de Atividades, tendo como referência a base disciplinar ou concebida de forma integrada

(interdisciplinar ou multidisciplinar), propostas a serem realizadas individualmente pelos estudantes ou em grupo.

Parágrafo único. O Roteiro pode contemplar mais de uma atividade (opção de pesquisa, apresentações, produções, elaboração de relatório, debates, seminários, trilhas de aprendizagem, estudos dirigidos, entre outros) atendendo às competências gerais da BNCC de forma transversal e articuladas a algumas habilidades.

Art. 140 A segunda avaliação (P2) será avaliada em 30 pontos e poderá ser feita em formato de teste ou prova, contendo tanto questões de múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas simples e complexas, verificando os conhecimentos adquiridos de maneira sistemática, recorrente, complexa e diversa.

Art. 141 A terceira avaliação (P3) será avaliada em 50 pontos e poderá ser desenvolvida em formato de prova, contendo tanto questões múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas mais complexas e mobilizem mais de uma habilidade.

Art. 142 A composição de média de Educação Física, Ensino Religioso, Artes e Língua Inglesa poderá manter ou estabelecer outro quantitativo de instrumentos e avaliações do trimestre.

Parágrafo único. A decisão em relação aos instrumentos utilizados a cada trimestre caberá ao docente e à Coordenação Pedagógica.

SEÇÃO III

4º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Art. 143 A primeira avaliação (P1) será avaliada em 20 pontos e poderá ser desenvolvida por meio de Roteiro de Atividades tendo como referência a base disciplinar ou concebida de forma integrada (interdisciplinar ou multidisciplinar), propostas a serem realizadas individualmente pelos estudantes ou em grupo.

Parágrafo único. O Roteiro pode contemplar mais de uma atividade (opção de pesquisa, apresentações, produções, elaboração de relatório, debates, seminários, trilhas de aprendizagem, estudos dirigidos, entre outros) atendendo às competências gerais da BNCC de forma transversal e articuladas a algumas habilidades.

Art. 144 A segunda avaliação (P2) será avaliada em 30 pontos e poderá ser feita em formato teste ou prova, contendo tanto questões múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas simples e complexas, verificando os conhecimentos adquiridos de maneira sistemática, recorrente, complexa e diversa.

Art. 145 A terceira avaliação (P3) será avaliada em 50 pontos e poderá ser desenvolvida em formato de prova contendo tanto questões múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas mais complexas e mobilizem mais de uma habilidade.

Art. 146 A composição de média de Educação Física, Ensino Religioso, Artes e Língua Inglesa poderá manter ou estabelecer outro quantitativo de instrumentos e avaliações do trimestre.

Parágrafo único. A decisão em relação aos instrumentos utilizados a cada trimestre caberá ao docente e à Coordenação Pedagógica.

SEÇÃO IV DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 147 Constitui direito do aluno a realização da avaliação de segunda chamada nos casos previstos abaixo:

- I. Em razão de luto, no previsto da lei;
- II. Por motivo de convocação oficial;
- III. Quando doente ou com impedimento de locomoção física, com comprovação médica.

Parágrafo único. Os casos não previstos nos incisos acima serão resolvidos e aprovados pela Equipe Diretiva. A realização das atividades avaliativas, em segunda chamada, se faz segundo procedimentos adotados pelo Colégio, em datas, valores e horários estabelecidos.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 148 A avaliação da aprendizagem dos alunos da educação especial será concedida quando os casos forem devidamente comprovados por laudo de especialista, dentro do prazo determinado pelo Colégio.

Art. 149 Os instrumentos utilizados para avaliação devem:

- I. Estar em consonância com o plano individual para cada estudante;
- II. Fazer parte de um processo contínuo de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
- III. Envolver o trabalho em conjunto entre os docentes, coordenadores, família e especialistas, conforme a exigência do caso;
- IV. Promover a construção de relatórios que evidenciem o processo de ensino- aprendizagem e os resultados constatados com o objetivo de promover avanços acadêmicos.

CAPÍTULO III

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 150 Os estudos de recuperação configuram estratégia de intervenção deliberada no processo de aprendizagem. Com esta perspectiva, as atividades dedicadas à recuperação devem oferecer novas oportunidades de aprendizagens aos estudantes que não atenderam às expectativas previstas no planejamento escolar para a etapa em curso.

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES

Art. 151 O Colégio São José adota as seguintes modalidades de recuperação:

- I. Recuperação Paralela;
- II. Recuperação Final.

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 152 A recuperação paralela será oferecida durante todo o período letivo, sob a forma de ressignificação da aprendizagem, com vistas a revisar os conceitos estudados.

Art. 153 As atividades de recuperação poderão contar com diferentes recursos: exercícios, estudos dirigidos e trilhas de aprendizagem realizados de forma presencial ou virtual, sempre orientados pelo professor do componente curricular.

Art. 154 A recuperação paralela acontecerá ao final de cada trimestre de forma independente e resultará na substituição de nota do trimestre correspondente.

Art. 155 Cabe ao CSJ traçar um plano de trabalho e informar à família para que esta possa reforçar e auxiliar o processo de responsabilização do estudante:

- I. O aluno receberá tarefas complementares e/ou material complementar para ser realizado em casa;
- II. O professor fará as intervenções necessárias após a realização dos trabalhos complementares.

Art.156 Ao final dos trimestres, os estudantes que não obtiverem a média 60 (sessenta) em algum dos componentes curriculares deverão realizar a avaliação de recuperação paralela para recomposição da sua média trimestral.

Art. 157 A nota da prova de recuperação paralela trará aos estudantes a condição de alcançar, no máximo, a média 60 (sessenta) no trimestre nos casos em que o estudante obtiver:

- I. Nota inferior à que já conquistou no trimestre, em que prevalecerá a maior nota conquistada;
- II. Nota maior do que a conquistada no trimestre, em que só poderá alcançar no máximo a média 60 (sessenta).

SEÇÃO III

DA RECUPERAÇÃO FINAL

Art. 158 Ao final do período letivo, ocorrerá a Recuperação Final para os estudantes que não alcançarem 60 pontos em cada um dos componentes curriculares.

§1º Os estudos de recuperação final serão compostos por diferentes atividades: aulas presenciais e em ambiente virtuais, exercícios, trilhas revisionais e estudos dirigidos com foco nas habilidades estruturantes da série em curso.

§2º A prova de recuperação terá a finalidade de verificar as aprendizagens consolidadas para efeitos de promoção para a série seguinte.

§3º O aluno poderá participar dos estudos de recuperação em todos os componentes curriculares.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO

Art. 159 Será aprovado ao final do período letivo, no Ensino Fundamental e Ensino Médio, o aluno que apresentar:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas;
- II. Aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos acumulados em cada componente curricular.

Art. 160 O aluno será avaliado em cada componente curricular considerando o sistema de notas, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA ANUAL (MA):}$$
$$\underline{\underline{1^\circ \text{ Tri} + 2^\circ \text{ Tri} + 3^\circ \text{ Tri} \geq 60 = \text{aprovado}}}$$

Art.161 Se a média anual de cada componente curricular (correspondente à média das notas dos três trimestres) for igual ou superior a 60, o aluno será considerado aprovado, sendo dispensado da Recuperação Final.

Art.162 Após a avaliação da Recuperação Final, será considerado aprovado o aluno que tiver obtido frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Para efeitos de cálculo da média final, será considerada a seguinte fórmula:

MÉDIA FINAL:

$$\underline{(Média Anual \times 3) + (Nota Recuperação Final \times 2) \geq 60 = \text{aprovado}}$$

5

CAPÍTULO VII DO AVANÇO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.163 Ao aluno que apresenta alto nível de desempenho, mediante avaliação de aprendizagem, é facultado o avanço em cursos e séries.

§1º É de competência da escola viabilizar o avanço do aluno

§2º O Conselho de Classe será ouvido por todos os seus componentes que diagnosticarão a necessidade de aplicação desse recurso.

§3º Os procedimentos adotados para o avanço são registrados em ata, que é lavrada em livro especialmente aberto para esse fim, cuja cópia será anexada à pasta individual do aluno.

Art.164 Aproveitamento de estudos é a faculdade legal concedida a Unidade Escolar que aproveite em seus cursos realizados com êxito, mediante a observância dos seguintes procedimentos:

- a. Apresentação de documentos de estudos concluídos com êxito em quaisquer cursos ou exames, legalmente autorizados, no mesmo nível ou nível mais elevado de ensino;
- b. Análise dos documentos comprobatórios dos estudos referentes às disciplinas, séries, ciclos, períodos ou outras formas de organização de ensino compatíveis com o conteúdo da proposta da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IX DO REGIME DE DEPENDENCIA

Art.165 Os alunos de 6º ano em diante que ficarem em recuperação final serão avaliados pelo

Conselho de Classe e, caso não tiverem demonstrado um nível mínimo de aprendizagem necessária à aprovação nos componentes curriculares nos quais apresentaram dificuldades, ficarão reprovados; entretanto, poderão ser aprovados para a série seguinte com dependência de, no máximo, 2(dois) componentes curriculares. A dependência será realizada paralelamente à série em curso, no outro turno, junto com colegas da série anterior à sua atual, ou em atendimento individualizado, por professor indicado pelo Colégio, no outro turno.

Art.165º No caso de dependência, seja por atendimento individualizado ou por aulas ministradas em turmas do ano anterior, será cobrada do aluno uma taxa por componente curricular.

Parágrafo único. Ao aluno que completar o Ensino Fundamental será conferido o certificado de conclusão do 9º ano; ao que completar o Ensino Médio, o certificado de conclusão do Ensino Médio

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 166 O aluno oriundo de outra Unidade Escolar, do Brasil ou do exterior, poderá no ato da matrícula ter aferido seu grau de desenvolvimento e experiência, por meio de provas de redação versando sobre tema relevante da atualidade, além de provas discursivas em todas as áreas de conhecimento que compõem a base comum nacional e de entrevista com o Conselho de Classe, com a finalidade de verificar se ele se encontra em condições de ser promovido, por reclassificação, para série mais elevada.

Parágrafo único. O aluno de que trata o caput não pode ser reclassificado para série mais elevada na hipótese de encontrar-se retido ou em dependência.

Art. 167 A classificação somente poderá ser aplicada ao aluno que, comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do Sistema Educativo há mais de 02 (dois) anos, e que demonstrar, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos na série para qual for submetido à avaliação, consoantes os critérios contidos no Artigo 4º da Resolução 194/2005 do CEE.

Art. 168 As provas de classificação e reclassificação devem ser elaboradas, aplicadas, avaliadas e registradas em ata própria, por banca examinadora, composta por professores licenciados que lecionam, na Unidade Escolar, as disciplinas das áreas de conhecimento objeto de avaliação, nomeada pelo Conselho de Classe, e que se responsabilizará, para todos os fins legais, por seu conteúdo e conceitos emitidos.

Art. 169 O aluno classificado deve, obrigatoriamente, cursar, com êxito, todas as horas e disciplinas

especificadas na matriz curricular, sob pena de não serem considerados válidos os estudos realizados, de forma incompleta, na série ou segmento, para o qual foi classificado.

Art. 170 O aluno, de qualquer nível ou modalidade, que for classificado diretamente para a série correspondente à terceira série do Ensino Médio, deve cursar, com êxito, oitocentas horas de trabalho escolar presenciais, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos, sob pena de não lhe reconhecer o certificado de conclusão desse nível de ensino.

Art. 171 A avaliação para reclassificação é feita por uma banca examinadora composta por professores habilitados designados pelo Conselho de Classe.

Art. 172 A reclassificação só se processa após o parecer do Conselho de Classe e homologada pela Direção.

Art. 173 Os registros referentes à reclassificação devem constar nos documentos do educando e livro próprio.

Art. 174 Para o processamento da classificação e reclassificação, deve-se levar em consideração:

- I. Correlação entre séries e competência do educando;
- II. Aprovação nas avaliações sobre as matérias de Base Nacional Comum com os conteúdos das séries anteriores e na série pretendida;
- III. Avaliação psicopedagógica.

TÍTULO VII

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 175 O período destinado à matrícula, assim como os documentos necessários, será determinado em Edital de Matrícula seguindo as instruções das autoridades competentes do Colégio.

Art. 176 A matrícula ou sua renovação deverá ser requerida pelo candidato, se maior de idade ou pelo pai ou responsável, se menor.

Art. 177 Em conformidade com a RESOLUÇÃO CEE Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 a data de corte etário vigente em todo o território nacional, a matrícula inicial na Educação Infantil deve ser realizada aos 4 (quatro) anos de idade ou a completar em 31 de março do ano em que se realiza a matrícula e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, ou a completar em 31 de março do ano em que se realiza a matrícula

Art. 178 Na Educação Infantil do CSJ serão aceitas as matrículas de crianças de 2 a 5 anos de idade conforme quadro a seguir.

TURMAS	FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS
Berçário	Um ano (completo ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)
Maternal I	Dois anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)
Maternal II	Três anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)
Primeiro Período	Quatro anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)
Segundo Período	Cinco anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)

Art. 179 Para matricular-se no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o aluno deverá apresentar histórico escolar de Unidade Escolar autorizada e reconhecida ou submeter-se à classificação.

Art. 180 Será nula de pleno direito sem quaisquer responsabilidades para o Colégio a matrícula que se fizer com documento falso ou adulterado, ficando o responsável passível das penas que a lei determina.

Art. 181 Será aceita a matrícula do aluno com estudos feitos no exterior para o curso ou série correspondente mediante o reconhecimento, no Ministério das Relações Exteriores, da firma do Cônsul Brasileiro no país de origem, aposta ao histórico escolar do aluno, devendo o estudante apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovação do pagamento dos emolumentos consulares;
- II. Carteira de estrangeiro, quando for o caso, se maior o aluno, ou, se menor, a certidão de nascimento devidamente traduzida, podendo ser provisoriamente substituída pelo passaporte ou por certificado de inscrição consular;
- III. Toda a documentação deve ser traduzida para a Língua Portuguesa.

Art. 182 Nos casos em que incidem convênio cultural celebrado entre o Brasil e o país de origem, será observado o que dispuser o convênio, no que couber, e as normas aplicáveis contidas neste Regimento e na legislação própria

Parágrafo único. A secretária, juntamente com a Coordenação Pedagógica, procederá a um estudo criterioso do histórico escolar, visando definir a série em que se efetivará a matrícula e demais providências a serem tomadas.

Art. 183 O Colégio assegurará a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem.

§1º Entende-se por nome social a forma pelas quais travestis ou transexuais se reconhecem, são reconhecidos e são denominados por sua comunidade e em sua inserção social.

§2º O aluno travesti ou transexual deve manifestar, por escrito, seu interesse pela inclusão do nome social no ato de sua matrícula ou ao longo do ano letivo.

§3º O nome civil do aluno deve acompanhar o nome social em todos os registros e documentos escolares, excluindo o nome social do histórico escolar e do diploma.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 184 A transferência de aluno baseia-se na Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, fixada em âmbito nacional.

Art. 185 As transferências serão aceitas durante o período de matrícula e após o início do ano letivo, desde que haja vagas.

§ 1º O Colégio assegura a matrícula por transferência, em qualquer época do ano letivo:

- I. Aos alunos que comprovem transferência de residência;
- II. Por motivo de saúde;
- III. Por incompatibilidade de horário;
- IV. A funcionários públicos, civis ou militares e/ou dependentes.

Art. 186 O Colégio, ao receber uma transferência antes do início do ano letivo, deverá respeitar as nomenclaturas dos componentes curriculares e os resultados das avaliações, expressos em notas ou menções, transcrevendo-os sem qualquer conversão.

CAPÍTULO III DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 187 Compete ao Colégio expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries, certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 1º É atribuição exclusiva do Colégio a autenticação dos documentos por ela expedidos.

§ 2º Dos documentos referidos no *caput* deste artigo, devem constar:

- I. Histórico escolar e fichas de aproveitamento escolar:
 - a. Nome e endereço completo do Colégio;
 - b. Nome da entidade mantenedora;
 - c. Número e data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso;
 - d. Nome e identificação completa do aluno;
 - e. Relação das disciplinas, atividades e séries com a carga horária e aproveitamento do aluno;
 - f. Frequência obtida pelo aluno, no total geral das horas letivas, registradas também em percentual;
 - g. Nome e carimbo do diretor e secretário que expedir o documento.
 - h. Nas declarações de conclusão de série, a escola que as expedir deve registrar se o aluno concluiu a série ou fase anterior.
 - i. Nos certificados, deve constar, além do especificado nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do início I deste parágrafo, a fundamentação legal do curso concluído.

§ 3º O Colégio deve registrar em livro próprio numerado e sem rasura a expedição dos documentos acima referidos.

§ 4º Os documentos escolares expedidos devem ser assinados pelo diretor e secretário da unidade escolar, atribuição indelegável a outrem.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 188 O Colégio deverá manter em dia a escrituração escolar e arquivo, que assegurem a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade de sua vida escolar, bem como do funcionamento da escola. A escrituração escolar constará de registros sobre:

- I. Ocorrências e visitas;
- II. Atas de resultados finais;
- III. Expedição de certificados;
- IV. Termos de investidura de diretores e secretários;
- V. Termos de inspeção;
- VI. Ata de descarte de documentos escolares;
- VII. Ata de procedimento adotado para o avanço, classificação e reclassificação.

Art. 189 Para registro da vida escolar do aluno, o Colégio adotará os seguintes documentos:

- I. Ficha de matrícula;

- II. Diário de classe;
- III. Histórico escolar;
- IV. Ficha individual do aluno;
- V. Certificado de conclusão de curso;
- VI. Boletim escolar.

Art. 190 É vedado a elementos estranhos à secretaria o acesso ou manuseio dos arquivos escolares.

CAPÍTULO V DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 191 A secretaria manterá um arquivo organizado e funcional capaz de proporcionar rapidez nas informações, tendo como finalidade guardar registros de fatos relativos à vida escolar de cada aluno, assegurando, em qualquer tempo, verificação e informação.

Art. 192 O arquivo escolar é composto de documentos individuais e coletivos.

§ 1º São considerados documentos individuais:

- I. Fotocópias de documentos pessoais;
- II. Histórico escolar;
- III. Ficha de rendimento escolar;
- IV. Demais documentos que se referem ao aluno.

§ 2º São considerados documentos coletivos:

- I. Diário de classe;
- II. Livro de registro.

Art. 193 A secretaria deverá manter seus registros e arquivos atualizados, fazendo as anotações diariamente e revisando em períodos regulares, para baixa de material em desuso.

CAPÍTULO VI DO DESCARTE DE DOCUMENTOS

Art. 194 O Colégio poderá proceder o descarte de:

- I. Atestados médicos após dois anos;
- II. Documentos referentes ao processo de verificação da aprendizagem escolar, no fim do ano seguinte, desde que tenham sido feitas as devidas anotações;
- III. Cópias de atestados e declarações, após o término do curso.

Art. 195 O Colégio deverá lavrar em ata os dados referentes aos documentos a serem descartados.

Art. 196 A pasta individual do aluno, contendo os documentos pessoais, ficha individual e histórico escolar, bem como as atas, fará parte do arquivo permanente do Colégio e não poderá ser descartada.

Parágrafo único. O descarte deverá ser feito após todos os papéis serem triturados e posteriormente destinados para a reciclagem.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 197 São anexos deste Regimento:

- I. Calendário Escolar
- II. Matriz Curricular;
- III. Documento de Orientação para Aulas Remotas.

Art. 198 Cabe à direção do CSJ promover meios de leitura e análise do Regimento, o qual deverá ser colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados.

Parágrafo único. Fica assegurado aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar a consulta a este Regimento.

Art. 199 O ato da matrícula, o da investidura do professor e demais funcionários ou especialistas em educação implica para o matriculado e para o investido o compromisso de respeitar e acatar este Regimento e as decisões das pessoas que exercem função de direção no Colégio São José.

Art. 200 Não haverá renovação automática de matrícula, devendo o candidato ou seu responsável, para renová-la, manifestar-se por escrito, requerendo-a dentro do prazo previsto, uma vez que, esgotadas as vagas, a direção não aceitará qualquer reclamação.

Art. 201 O presente Regimento Escolar pode ser alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas e/ou administrativas assim o indicarem nos termos da legislação em vigor, devendo ser encaminhado para registro em cartório de títulos e documentos.

Art. 202 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela direção do CSJ, respeitadas as determinações legais vigentes.

Art. 203 Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Documento atualizado em 14 de fevereiro de 2025




Coordenação de Processos Pedagógico da Rede Nossa Senhora das Dores
Neuza A. Silva

Diretora Pedagógica do Colégio São José
Luciana Ferreira Gomes

Coordenadora Administrativa
Roseli Chaves

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR



Colégio São José
Praça Nossa Senhora da Conceição n.º 284 – Centro / Formosa-GO - Fone: 3631 1426
www.colegiosaojoseformosa.com.br
Resolução CME n.º 036, de 10 de novembro de 2020

Calendário Escolar 2025 – Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio

<p>Janeiro 8 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>21 – Conferência Universal 22 e 23 – Recenseo 24 e 25 – Semana Pedagógica 27 – Início das aulas 28 – Maridão das Moedas</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<p>Fevereiro 20 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> </table> <p>05 – Reunião de Pais (2ª e 3ª série) 07 – Reunião de Pais (5ª e 6ª série) 11, 12 e 13 – Reunião de pais (Ens. Médio) 20 – Carnaval do Senhor</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	<p>Março 17 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> </table> <p>02 e 03 – Recenseo de Carnaval 04 – Carnaval 08 – Dia Internacional da mulher 18 – Dia de São José 26 – Meritório Campanha da Proximidade</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	<p>Abril 20 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>04 e 07 – Aniversário do Colégio São José 17 – Recenseo quinta-feira santa 24 – Festa-feira do Padroeiro 27 – Tricentenário 28 – Início das aulas</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
			1	2	3	4																																																																																																																																																																					
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																					
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																					
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																					
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																						
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
						1																																																																																																																																																																					
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																					
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																					
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																					
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
						1																																																																																																																																																																					
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																					
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																					
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																					
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
			1	2	3	4																																																																																																																																																																					
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																					
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																					
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																					
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																						
<p>Maio 20 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>01 – Dia do trabalho 04 – Reunião de pais 08 – Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo e Exploração de Crianças e Adolescentes 01 – São José</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<p>Junho 18 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>01 – Corpus Christi 20 – Recenseo Corpus Christi</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						<p>Julho 20 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>02 e 03 – Férias 12 – Serviço Interno (Formação)</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<p>Agosto 22 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> </table> <p>08 – Month Recursivo (para os estudantes) 28 – Aniversário da Rede NSD 30 – Copa São José</p>	D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
			1	2	3	4																																																																																																																																																																					
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																					
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																					
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																					
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																						
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																																																					
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																																																					
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																																																					
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																																					
29	30																																																																																																																																																																										
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
			1	2	3	4																																																																																																																																																																					
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																					
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																					
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																					
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																						
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
					1	2																																																																																																																																																																					
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																					
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																					
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																					
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																					
<p>Setembro 23 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>07 – Independência do Brasil 09 – Reunião de Pais 11 – Dia Nacional do Censo 18 – Nossa Senhora das Dores 20 – Festa de Primavera</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<p>Outubro 19 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>04 – Luau 07 – Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas 12 – Dia das Crianças 13 e 17 – Semana do Nosso Cristo 25 – Dia do Professor</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<p>Novembro 20 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> </table> <p>02 – Finanças 18 – Proclamação da República 20 – Dia da Condição Negra 25 – Mãe Violada contra a mulher 30 – Dia do Evangelho</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	<p>Dezembro 12 dias letivos</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> <p>06 – Mãe, São, Imaculada Conceição 10 – Condição 17 – Missa 24 – Formatura Ens. Médio 28 e 29 – Recenseo Escolar 30 – Natal</p>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
			1	2	3	4																																																																																																																																																																					
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																					
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																					
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																					
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																						
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
			1	2	3	4																																																																																																																																																																					
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																					
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																					
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																					
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																						
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
						1																																																																																																																																																																					
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																					
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																					
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																					
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
			1	2	3	4																																																																																																																																																																					
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																					
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																					
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																					
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																						

LEGENDA

Comemorações / Festividades	Férias	P3	Semana Pedagógica
Conselho de Classe	Formação	Recenseo Escolar	2ª Chamada
Dias Letivos	Formatura	Recuperação Final	
Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas – Lei n.º 10.540/12	Início e Término do Ano / Trim. / Sem.	Recuperação Trimestral	
Feriado Municipal	P1	Reunião de Pais / Entrega de resultados	
Feriado Nacional	P2	Sábado letivo	

QUADRO DE OBSERVAÇÕES

1º TRIMESTRE JULHO a OUTUBRO 07	2º TRIMESTRE NOVEMBRO a FEVEREIRO 08	3º TRIMESTRE MARÇO a JUNHO 07
Total de dias letivos: 200		
Período de Férias Disciplina e Docente	Recenseo Escolar Disciplina	Recenseo Escolar Disciplina
07/07 a 30/07	18/12/24 a 18/01/25	18/12/24 a 18/01/25
Recuperação de Matérias:		Nova Matéria:
07/07/2025	28/07/2025	

Nos dias de Conselho de Classe, Reunião de Pais e Reunião Pedagógica, haverá aula normal.

ANEXO II – MATRIZES CURRICULARES

MATRIZ CURRICULAR
COLÉGIO SÃO JOSÉ
Educação Infantil/2022
Praça Imaculada Conceição, 238 - Centro - Formosa-GO
Tel.: (61) 3631-1426
e-mail: csj@colegiosaojoseformosa.com.br

BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº 9394/96)					
EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE 0 a 3anos e 11 meses	PRÉ-ESCOLA 4 a 5 anos e 11 meses	
Brincadeiras e Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O Eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Escuta, fala, pensamento e imaginação Traços, sons, cores e formas Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	800 horas	800 horas	800 horas
			800 horas	800 horas	800 horas

INDICADORES FIXOS

Jornada Parcial – duração do turno: 4 horas
Dias Letivos – 200
Número de semana letivas – 40
Número de dias semanais – 5
Carga horária anual – 800 horas incluindo



MATRIZ CURRICULAR
COLÉGIO SÃO JOSÉ
Ensino Fundamental – Anos Iniciais/2022
Praça Imaculada Conceição, 238 - Centro – Formosa-GO
Tel.: (61) 3631-1426
e-mail: csj@colegiosaojoseformosa.com.br



ÁREAS DO CONHECIMENTO (Lei Federal nº 9394/96 e Resolução CNE/CEB nº 02/2011)	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA
Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	7	233h20m	6	200h00m	6	200h00m	6	200h00m	6	200h00m
	Arte	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m
	Educação Física	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m
	L.E.M Língua Inglesa	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m
	Geografia	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m
	Matemática	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m
	Ensino Religioso	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
Subtotal da BNCC		25	833h20m	24	800h00m	24	800h00m	24	800h00m	24	800h00m
PARTE DIVERSIFICADA											
Matemática e suas Tecnologias	Robótica	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
	Projeto de Vida
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Subtotal da Parte Diversificada	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
	Total da Carga Horária	26	866h40m	25	833h20m	25	833h20m	26	866h40m	26	866h40m



MATRIZ CURRICULAR
COLÉGIO SÃO JOSÉ
Ensino Fundamental – Anos Finais/2023
Praça Imaculada Conceição, 238 - Centro - Formosa-GO
Tel.: (61) 3631-1426
e-mail: csi@colegiosaojoseformosa.com.br



ÁREAS DO CONHECIMENTO (Lei Federal nº 9394/96 e Resolução CNE/CEB nº 02/2011)	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO			
	A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA		
BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº 9394/96)	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5	166h40m	5	166h40m	4	133h20m	4	133h20m
		Arte	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
		Educação Física	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m
		Redação	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
		Literatura	-	-	-	-	1	33h20m	1	33h20m
		L.E.M Língua Espanhola	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
		L.E.M Língua Inglesa	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m
		Geografia	3	100h00m	3	100h00m	2	66h40m	2	66h40m
		História	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m
		Matemática	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m
ÁREAS DE CONHECIMENTO (Lei Federal nº 9394/96)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	5	100h00m
		Ensino Religioso	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
Subtotal da BNCC		27	927h20m	28	927h20m	27	895h00m	29	956h00m	
PARTE DIVERSIFICADA										
PARTE DIVERSIFICADA (Lei Federal nº 9394/96)	Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias	Robótica	1	33h20m	1	33h20m
		Projeto de Vida	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m
		Subtotal da Parte Diversificada	2	66h40m	2	66h40m	1	33h20m	1	33h20m
Total da Carga Horária		30	994h00m	30	994h00m	29	928h20m	30	994h20m	

BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº 9394/96)	ÁREAS DO CONHECIMENTO Lei Federal nº 9394/96 e Resolução CNE/CEB nº 02/2011)	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		CHT
			A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA	
BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº 9394/96)	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	66h40m	2	66h40m			133h20m
		História	2	66h40m	2	66h40m			133h20m
		Filosofia	1	33h20m					
		Sociologia	1	33h20m					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	3	100h00m	3	100h00m			200h00m
		Física	3	100h00m	3	100h00m			200h00m
		Química	3	100h00m	3	100h00m			200h00m
	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Arte	1	33h20m					
		Educação Física	1	33h20m					
		Língua Inglesa	2	66h40m					
		Língua Portuguesa	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	600h00m
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	133h20m	5	166h40m	4	133h20m	433h20m
				26	866h40m	21	700h00m	7	233h20m
PARTE FLEXÍVEL ITINERÁRIO INTEGRADOR	ELETIVAS	LEM – Língua Espanhola	1	33h20m	1	33h20m	2	66h40m	133h20m
		Geografia e suas Aplicações					1	33h20m	33h20m
		Mais História					1	33h20m	33h20m
		Mais Filosofia			1	33h20m			33h20m
		Mais Sociologia			1	33h20m			33h20m
		Sustentabilidade	1	33h20m	33h20m
		História da Arte			1	33h20m	1	33h20m	66h40m
		Matemática Aplicada					1	33h20m	33h20m
	Trilha -Investigação Científica	Prática de Química	1	33h20m			33h20m
		Prática de Física	1	33h20m			33h20m
		Prática de Biologia	1	33h20m			33h20m
		Mais Física	2	66h40m	4	133h20m	200h00m
		Mais Biologia	2	66h40m	4	133h20m	200h00m
		Mais Química	2	66h40m	4	133h20m	200h00m
		Iniciação Científica	1	33h20m	1	33h20m	66h40m
	Trilha -Linguagens, Culturas e Autoria	Escrita Criativa	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	200h00m
		Arte Literária	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	200h00m
		Exporte e Lazer (optativa)	3	100h00	100h00m
		LEM – Língua Inglesa			2	66h40m	2	66h40m	133h20m
	Projeto de vida	Projeto de Vida	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	100h00m
Subtotal da Parte Flexível			11	366h40m	18	600h00m	38	1266h40m	2233h20m
TOTAL			37	1233h20m	39	1300h00m	44	1466h40m	4033h20m

BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº 9394/96)	ÁREAS DO CONHECIMENTO (Lei Federal nº 9394/96 e Resolução CNE/CEB nº 02/2011)	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA	
BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº 9394/96)	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	66h40m	
		História	2	66h40m	
		Filosofia	
		Sociologia	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	3	100h00m	
		Física	3	100h00m	
		Química	3	100h00m	
	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Arte	
		Educação Física	
		Língua Inglesa	
		Língua Portuguesa	3	100h00m	3	100h00m	
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	166h40m	4	133h20m	
						21	700h00m	7	233h20m
PARTE FLEXÍVEL ITINERÁRIO INTEGRADOR	ELETIVAS	LEM – Língua Espanhola	1	33h20m	2	66h40m	
		Geografia e suas Aplicações	1	33h20m	
		Mais História	1	33h20m	
		Mais Filosofia	1	33h20m	
		Mais Sociologia	1	33h20m	
		Sustentabilidade	
		História da Arte	1	33h20m	1	33h20m	
		Matemática Aplicada	1	33h20m	
	Trilha -Investigação Científica	Prática de Química	
		Prática de Física	
		Prática de Biologia	
		Mais Física	2	66h40m	4	133h20m	
		Mais Biologia	2	66h40m	4	133h20m	
		Mais Química	2	66h40m	4	133h20m	
		Iniciação Científica	1	33h20m	
	Trilha -Linguagens, Culturas e Autoria	Escrita Criativa	2	66h40m	2	66h40m	
		Arte Literária	2	66h40m	2	66h40m	
		Esporte e Lazer (optativa)	3	100h00	
		LEM – Língua Inglesa	2	66h40m	2	66h40m	
	Projeto de vida	Projeto de Vida	1	33h20m	1	33h20m	
	Subtotal da Parte Flexível					18	600h00m	38	1266h40m
	TOTAL					39	1300h00m	44	1466h40m



**MATRIZ CURRICULAR
COLÉGIO SÃO JOSÉ
Novo Ensino Médio/2023**

Praça Imaculada Conceição, 238 - Centro – Formosa-GO
Tel.: (61) 3631-1426
e-mail: csj@colegiosaojoseformosa.com.br

L01 13.415 / 17 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2012	BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº 9394/96)	ÁREAS DO CONHECIMENTO Lei Federal nº 9394/96 e Resolução CNE/CEB nº 02/2011)	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA	
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	66h40m	2	66h40m	
			História	2	66h40m	2	66h40m	
			Filosofia	1	33h20m	1	33h20m	
			Sociologia	1	33h20m	1	33h20m	
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	3	100h00m	3	100h00m	
			Física	3	100h00m	3	100h00m	
			Química	3	100h00m	3	100h00m	
		Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Arte	1	33h20m	
			Educação Física	1	33h20m	
			Língua Inglesa	2	66h40m	2	66h40m	
			Língua Portuguesa	3	100h00m	3	100h00m	
		Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	166h40m	5	166h40m	
		Subtotal da BNCC		27	900h00m	25	833h20m			
	PARTE FLEXÍVEL ITINERÁRIO INTEGRADOR	Trilha -Investigação Científica	Prática de Química	1	33h20m	
				Prática de Física	1	33h20m
				Prática de Biologia	1	33h20m
				Mais Física	2	66h40m		
				Mais Biologia	2	66h40m		
				Mais Química	2	66h40m		
				Iniciação Científica	1	33h20m	1	33h20m
			Trilha -Linguagens, Culturas e Autoria	Escrita Criativa	2	66h40m	2	66h40m
				Arte Literária	2	66h40m	2	66h40m
				Sustentabilidade	1	33h20m
			Trilha - Empreendedorismo e Inovação	Projeto de vida	1	33h20m	1	33h20m
			Subtotal da Parte Flexível		10	333h20m	12	400h00m		
			TOTAL		37	1233h20	37	1233h20		

ANEXO III – DO ENSINO REMOTO

TÍTULO I

DAS AULAS REMOTAS

Art.1º Em conformidade com a RESOLUÇÃO-CME N.º 011, DE 20 DE MARÇO DE 2020, RESOLUÇÃO – CME N.º 015, DE 30 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO – CME N.º 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Minas Gerais, como medida preventiva à disseminação da covid-19, o Colégio São José, Instituição de Educação Básica, vinculada ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, reorganiza, a partir do dia 30 de março de 2020, as suas atividades escolares, e passa a oferecer aos seus alunos educação na modalidade à distância.

CAPÍTULO I

DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Art.2º Os Cursos do Colégio São José na modalidade de Educação a Distância são desenvolvidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Cisco Webex* e no *Moodle*, utilizando diversos recursos, os quais foram postados de forma sequenciada, obedecendo ao planejamento de módulos de trabalho de 1h40min, divididos em aulas síncronas e assíncronas.

Art.3º As aulas assíncronas são atividades disponibilizadas no Ambiente *Moodle* e devem ser desenvolvidas pelos alunos no tempo que julgarem necessário, de acordo com seu ritmo pessoal, obviamente resguardando o tempo limite de cada atividade.

Art.4º Durante o curso, os alunos devem: assistir às aulas gravadas; participar de debates e discussões nos fóruns e *chats*; realizar a leitura crítica de textos, realizar atividades orientadas para estudo e atividades avaliativas. Para a realização das aulas assíncronas, o CSJ utiliza a Plataforma *Moodle* com os seguintes recursos:

- I. Atividades com links incorporados para realização de atividades na Internet;
- II. Ferramentas de comunicação – *chats* e fóruns de interação;
- III. Arquivos de áudio – *Podcast* e músicas;
- IV. Arquivos em PDF e *Powerpoint*;

- V. Recursos multimídia – vídeos, videoaulas gravadas;
- VI. Portfólios digitais disponibilizados no ambiente virtual.

Art.5º As aulas síncronas, ou aulas em tempo real, são realizadas com a participação simultânea entre professores e alunos em um mesmo ambiente virtual de aprendizagem. Ambos devem se conectar no mesmo momento e interagir entre si de alguma forma para concluírem o objetivo da aula. Para a realização das aulas síncronas, o CSJ utiliza a Plataforma Cisco Webex com os seguintes recursos:

- I. Videoconferência em sala fechada com capacidade para até 200 pessoas;
- II. Possibilidade de mesclar navegador de retorno de chamada de vídeo e os usuários do terminal de vídeo na exibição de lista;
- III. Links compartilháveis por meio de sistemas Windows e aplicativos móveis IOS/Android;
- IV. Recurso de gravação das aulas em tempo real, para disponibilização de link para alunos que não tiveram a oportunidade de participar em tempo real;
- V. Recursos de compartilhamento de tela do professor para apresentação em PowerPoint;
- VI. Recursos de compartilhamento de arquivos de multimídia com alunos em tempo real;
- VII. Ferramentas de lousa digital com possibilidade de compartilhamento de tela branca e recursos de escrita e registros para os professores realizarem exercícios ou explicar conteúdos (canetas, setas, borrachas etc.);
- VIII. Ferramentas de *chat* para conversas privadas e em público;
- IX. Relatório de presença e participação dos alunos nas aulas.

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art.6º O Colégio São José atendendo à RESOLUÇÃO-CME Nº 011, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e a RESOLUÇÃO – CME Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO – CME N.º 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, passa a oferecer aos seus alunos educação na modalidade à distância, estabelecendo como principais objetivos:

- I. Assegurar o acesso à educação, evitando a quebra do um ritmo de estudos por um período longo e indefinido;
- II. Garantir aos alunos a possibilidade de que os objetivos educacionais previstos para cada uma das etapas, níveis e modalidades possam ser alcançados até o final do ano letivo;

III. Assegurar aos estudantes os direitos de aprendizagem estabelecidos na BNCC, priorizando o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais da Educação Básica.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º Para oferecer aos seus estudantes uma formação na modalidade EAD, O Colégio São José considera os seguintes pré-requisitos:

- I. Escolha de uma plataforma que assegure a contabilização de acessos e a possibilidade de monitoramento das atividades realizadas pelos estudantes e enviadas aos professores;
- II. Customização da plataforma *Moodle*: forma mais atrativa, lúdica e organizada para alunos da Educação Básica, com possibilidade de ser acessada em qualquer dispositivo *mobile*, sem qualquer tipo de distorção;
- III. III. Instalação da plataforma *Moodle* em servidor de alta segurança, com *backups* realizados duas vezes ao dia e suporte técnico de qualidade, com resposta 24 horas;
- IV. Compra de links incorporados da *Cisco Webex* com a empresa *GFarias*, para garantir aulas ao vivo de forma segura e com possibilidade de gravação para estudantes que não puderem participar em tempo real;
- IV. Treinamento dos professores. Os professores receberam treinamento para gravação e aulas e produção de atividades *on-line*, além de treinamento para operar o aplicativo de aulas interativas *Webex*;
- V. Possibilidades e acesso. Foram disponibilizados aos professores *softwares* educacionais, como *WinRar* ou outro descompactador, *Adobe e Acrobat Reader*, *Real Player/Windows Media Player* ou programas similares. Para os professores que não possuem computador, o Colégio São José está disponibilizando computadores portáteis com sistema operacional Windows 10 ou versão compatível e buscou assegurar que cada professor tivesse a seu dispor uma conexão de Internet de 10 MB.
- VII. Outras possibilidades de acesso dos estudantes. Para os estudantes que não possuem Internet ou computador em casa, o CSJ está disponibilizando atividades impressas e ou *pen-drives* e DVDs com as videoaulas.

SEÇÃO IV DA METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA

Art.8º Os Cursos de Educação Básica do Colégio São José na Modalidade Remota estão estruturados

de forma inter-relacionada e independente, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º Os componentes curriculares foram organizados em módulos de duas horas (2h), conforme um período crescente de adaptação ao ensino à distância.

§ 2º Os módulos oferecidos não correspondem à carga horária integral oferecida na modalidade presencial. Dessa forma, alguns componentes curriculares que possuam carga horária semanal superior a duas horas deverão ser complementados na modalidade presencial ou obedecer às normativas de carga horária estabelecidas pelos órgãos competentes. § 3º São oferecidos um módulo por dia ou semana de acordo com a faixa etária dos alunos.

§ 4º Cada módulo foi subdividido de forma a oferecer aos estudantes atividades e recursos diversificados, para uma aprendizagem efetiva. Cada módulo foi organizado considerando adaptações em virtude da faixa etária e/ou de especificidades do componente curricular.

Art.9º Para cada faixa etária da Educação Infantil, há expectativas diferentes de aprendizagem. Ao selecionar e propor atividades para desenvolver com as crianças, o CSJ considera os seguintes aspectos: objetivos de aprendizagem da atividade que será realizada, quem será o mediador e quais recursos são necessários.

Art.10º O ingresso na Educação Infantil de forma não presencial do Colégio São José foi organizado de acordo com a legislação vigente do município. Os estudantes foram inscritos nos cursos em Plataforma Fechada, tendo como usuário e senha o seu número de matrícula, sendo resguardada a segurança e a permissão de acesso apenas para estudantes da Rede NSD.

SEÇÃO V DA ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINA DE ESTUDOS

Art.11º O CSJ entende que a autodisciplina, a organização do tempo, a dedicação e a perseverança são condições essenciais e, também, os maiores desafios no aprendizado de cada indivíduo, na participação em cursos na Modalidade Remota. No entanto, por se tratar de uma educação oferecida a estudantes de Educação Básica, etapa educacional na qual os estudantes ainda não possuem habilidades como autonomia, perseverança e disciplina de estudos totalmente desenvolvidas, os alunos receberão um *planner* com orientações precisas de como se organizar. Para além das orientações legais, o CSJ prevê as seguintes ações:

- I. Monitoramento dos alunos nas plataformas *on-line* realizado por professores, coordenadores, pais e responsáveis;

- II. Realização de reuniões *on-line* periodicamente, com os pais e/ou representantes legais, para orientações sobre a condução dos trabalhos pedagógicos;
- III. Atendimento especial aos alunos de inclusão, realizados pela psicóloga e pela profissional de AEE do CSJ;
- IV. Atendimento psicológico aos alunos e familiares de acordo com a demanda das famílias e/ou por demanda de professores e coordenadores;
- V. Comunicação constante com os responsáveis via aplicativo, com envio de informações, calendários, circulares, horários, entre outros.

SEÇÃO VI DA AVALIAÇÃO

Art.12º A sistemática de avaliação dos cursos oferecidos pelo Colégio São José é considerada como processo de orientação e acompanhamento das aprendizagens desenvolvidas. Assim, a avaliação se efetivará ao longo do curso, com a realização de atividades diversificadas.

Art.13º A avaliação na Educação Infantil do Colégio São José é definida como acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, não tendo assim o objetivo de selecionar, classificar ou promover a criança para o acesso cesso à turma seguinte ou ao ensino fundamental (LDB 9.394/96).

Art.14º No CSJ a avaliação da criança é em relação a ela mesma sem que se estabeleça comparações com outras crianças, “não se admitindo a utilização de provinhas ou outros instrumentos de avaliação que as submetam a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração” (BRASIL, 2012, p.11)

Art.15º A participação será avaliada quantitativamente pela gestão do ambiente virtual, e qualitativamente, pela realização das atividades propostas pelos professores, como:

- I. Assistir à videoaula de cada componente curricular a cada semana;
- II. Realizar as atividades propostas pelos professores de cada componente curricular e postar na sala de entrega ou via *e-mail* para que o professor proceda à correção;
- III. Realizar as atividades do Sistema Bernoulli quando sugerido pelo professor;
- IV. Participar no fórum de discussão e dúvida, registrando quais foram as suas dúvidas e/ou registrando sugestões de melhoria para a aula;
- V. Realizar trabalhos de pesquisa e enviá-los ao professor pelo canal estabelecido (sala de entrega ou *e-mail*);
- VI. Participar das aulas *on-line*, no horário e dia estabelecido pelo professor e/ou coordenador do segmento.

Art.16º Em especial os alunos da Educação Infantil serão avaliados por meio de observações no decorrer da realização de atividades propostas pelos professores no período de aulas *on-line*.

§ 1º Cabe aos pais ou responsáveis pelo aluno preencher ficha de avaliação de organização de estudos *on-line*, enviada pelos professores do CSJ a cada bimestre.

§ 2º Cabe aos professores registrar as observações sobre os alunos em fichas próprias da Instituição.

§ 3º Em reunião bimestral, o professor deve apresentar ficha de desempenho e aprendizagem do aluno aos pais e/ou responsáveis.

§ 4º Professores e coordenadores de segmento devem emitir relatórios tendo como base as observações de comportamento, verificação de aprendizagem e alcance de objetivos de aprendizagem pelos alunos da Educação Infantil.

SEÇÃO VII DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Art.17º A transferência de aluno será realizada conforme a Base Nacional Comum e Parte Diversificada, fixada em âmbito nacional.

Art.18º As transferências serão aceitas durante todo período de educação não presencial, desde que haja vagas.

§ 1º O Colégio assegura a matrícula por transferência em qualquer época do ano letivo:

- I. Aos alunos que comprovem transferência de residência;
- II. Por motivo de saúde;
- III. Por incompatibilidade de horário;
- IV. A funcionários públicos, civis ou militares e/ou dependentes.

Art.19º No requerimento de transferência do aluno inclusivo, a instituição de ensino deverá encaminhar cópia da adequação curricular e relatórios bimestrais, devolutivas, parecer psicológico, laudo e relatórios médicos.

SEÇÃO VIII DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

Art.20º Em conformidade com a Legislação de Educação Inclusiva, o Colégio São José, no que compete ao atendimento de estudantes da educação inclusiva, permanecerá atuando no sentido de incluir o educando, compreendendo possíveis limitações e necessidade de acompanhamento e complementação de aprendizagem também por meio do atendimento não presencial.

Art.21º O Colégio São José mantém em sua plataforma de aprendizagem virtual uma Sala de Recursos para Atendimentos Especializados, assegurando todo o trabalho que vinha realizando presencialmente na forma *on-line* ou remota.

Art.22º Todas as regras e normativas descritas no Título V, Capítulo II e artigos 114 a 121 que contam das páginas 45 a 47 deste documento continuam vigorando no período de Educação Remota.

CAPÍTULO II DAS NORMATIVAS DE AULAS ON-LINE

Art.23º O Regulamento da Educação a Distância do Colégio São José visa orientar pais, alunos, professores e colaboradores na realização das atividades acadêmico-administrativas e didático-pedagógicas das disciplinas praticadas a distância em regime excepcional devido à pandemia da covid-19.

Art.24º As atividades didático-pedagógicas devem ser realizadas na modalidade de aulas *on-line*, cursos, palestras, seminários, audioconferências ou videoconferências com intuito educacional transmitidas ao vivo ou pré-gravadas, com ou sem interação do público-alvo – atualmente a forma encontrada pelas escolas no contexto mundial para solucionar a suspensão das aulas presenciais devido à pandemia.

Parágrafo único. A atividade de aulas *on-line* possui autorização expressa no artigo 32 § 4º, 36 e 80 da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais atos editados durante a situação de excepcionalidade assim reconhecida pela Lei Federal 13.079 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art.25º As atividades didático-pedagógicas *on-line* requerem apoio da unidade familiar a fim de que o aprendizado seja estimulado em ambiente seguro e adequado, assim, orienta-se aos pais:

- I. Supervisionar todo o processo, garantindo que as imagens de professores e alunos não sejam utilizadas para qualquer forma de comunicação, visto que eles têm suas imagens protegidas por lei;
- II. Preparar um local adequado de estudo para seu filho: arejado, iluminado, livre de ruídos e adequado ao manuseio de livros e de cadernos, até como forma de garantir uma postura corporal ideal;
- III. Conscientizar seu filho acerca da importância da participação dele nas atividades;
- IV. Incentivar seu filho a estudar diariamente, realizando todas as atividades propostas;
- V. Garantir que seu filho esteja presente no início da atividade (a frequência fica registrada por meio do acesso à plataforma);

VI. Orientar seu filho para a observância das normas/sugestões acima, inclusive as que se referem à confidencialidade e sigilo das atividades realizadas na plataforma.

§1º A atividade é direcionada para o aluno (em substituição aos momentos de atividades presenciais). Por esse motivo, não é permitida a intervenção e a participação de pais, professores de reforço e outros.

§ 2º Cuidado com o ambiente – a família estará ao vivo. O aluno poderá abrir a câmera e microfone para participar da atividade e, com isso, captará todas as ocorrências de casa, desse modo:

I. Alunos e professores devem zelar pela privacidade das pessoas dentro da casa a fim de evitar a exposição das pessoas, transitando com roupas inadequadas (como pijamas etc.) e os mais diversos ruídos (cachorros latindo, liquidificador, sons mais diversos, além de comentários inadequados).

Art.26º As atividades de aulas *on-line* requerem atenção e foco para que os conteúdos sejam fixados, assim, orientam-se aos alunos:

- I. Observar a pontualidade e acessar o ambiente virtual com alguns minutos de antecedência;
- II. Manter a câmera e microfone sempre desativados (ativar os recursos apenas nos momentos de interação com o professor). Dessa forma, os professores colaboram com a qualidade da transmissão e ajudam na organização do ambiente de aprendizagem;
- III. Colocar todo o material em local de fácil acesso, ao alcance de suas mãos;
- IV. Garantir que seu equipamento esteja carregado ou que o carregador esteja disponível;
- V. Planejar sua agenda diária de estudos e não se distrair fazendo lanches ou outras atividades nesse momento;
- VI. Aguardar o momento certo para falar;
- VII. Tratar somente de assuntos relacionados aos temas da atividade (evite distrações, não faça uso da palavra para comentários que fujam do assunto ou do conteúdo).

Parágrafo único. As normas de convivência no espaço físico previstas no contrato de educação escolar, regimento interno e atos da secretaria da escola também têm validade para os ambientes virtuais, assim o aluno deverá seguir as regras de boa convivência e:

- I. Ter cuidado com os termos utilizados;
- II. Manter uma postura de respeito, de crescimento mútuo, de aprendizagem consciente.

Art.27º O ambiente virtual possui expressa proteção legal nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à divulgação de dados disponibilizados exclusivamente para utilização do aluno e com intuito exclusivo educacional.

Art. 28º Alunos e professores têm suas imagens protegidas por lei, nos termos do art. 5º Inc. V e X da

Constituição Federal da República, inclusive com direito a indenização por danos morais, por esse motivo é terminantemente proibido o uso das imagens de professores ou de colegas para qualquer forma de comunicação.

Art.29º O conteúdo das aulas e materiais didáticos disponibilizados on-line são protegidos quanto à propriedade intelectual e direitos autorais, nos termos das Leis 9.609 de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país e Lei 9.610 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais.

Art.30º O código secreto (senha) a ser escolhido pelo usuário e gravado no sistema é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo.

- I. É da inteira responsabilidade do usuário todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo;
- II. A participação nos fóruns de discussão da plataforma da Rede NSD permite que estudantes tenham discussões assíncronas, ou seja, discussões que acontecem durante um longo período de tempo;
- III. Cabe destacar que os registros realizados nos fóruns são de responsabilidade exclusiva do estudante ou do professor;
- IV. As plataformas utilizadas pelo Colégio São José possuem ferramentas de gestão de acesso e controle de logs, inclusive registros de IP, ou seja, é possível saber exatamente de qual computador ou celular o estudante acessou as plataformas;
- V. Os alunos e professores devem zelar para que suas condutas, no ambiente físico ou virtual, sejam pautadas pela ética e respeito em conformidade às regras que regem as instituições de ensino. Art. 30º Ressalta-se o fato de que o Colégio São José utiliza *softwares* de segurança de dados, porém não existem *softwares* de conduta ética, portanto cabe a estudante e aos seus responsáveis prezar pelo bom senso e uso adequado das ferramentas que estão disponibilizadas com fim exclusivamente educacional.

Art.31º O trabalho didático-pedagógico realizado à distância pelo CSJ foi desenvolvido em observância às leis de responsabilidade que regem a matéria, constituição federal da República, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados, de proteção à propriedade intelectual e direitos autorais.

Art.32º As atividades *on-line* são gravadas, assim, todos os participantes das atividades didático-pedagógicas autorizam de forma gratuita o uso da imagem e voz e direitos autorais na gravação de vídeos durante as aulas e outras atividades correlatas ministradas a distância com exclusiva finalidade educacional para o segmento, série e turma do aluno.

Parágrafo único. A presente autorização e cessão serão restritas para transmissão *on-line* dos conteúdos produzidos para uso dos alunos do Colégio São José, não estando autorizada a ceder (ou vendê-la para terceiros) ou para outras instituições.